



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 10974 | 49 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 12 de Julho de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Procuradoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	10
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	10
Secretaria da Educação e do Esporte	11
Secretaria da Fazenda	18
Secretaria da Saúde	30
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	33

Secretaria da Segurança Pública	34
Secretaria de Infraestrutura e Logística	41
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	43
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	43
Receita Estadual do Paraná	44

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	45
Defensoria Pública do Estado	46
Ministério Público do Estado do Paraná	48



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Cristiano Meneghetti Ribas	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 20.637

8 de julho de 2021.

Altera a Lei nº 20.593, de 27 de maio de 2021, que concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, com sede no Município de Três Barras.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a ementa do art.1º, da Lei nº 20.593, de 27 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, com sede no Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º Altera o caput do Art. 1º da Lei nº 20.593, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras - ACPPTB, com sede no Município de Três Barras do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de julho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Rodrigo Estacho
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.816.167-9

110756/2021

Lei nº 20.638

8 de julho de 2021.

Denomina Paulo Walmor Kummel o trecho da BR-369, compreendido entre o Km 180 e o Km 190, no Município de Arapongas.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Paulo Walmor Kummel o trecho da BR-369, compreendido entre o Km 180 (próximo ao Parque de Exposições) e o Km 190, no Município de Arapongas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de julho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Tiago Amaral
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.816.246-2

110757/2021

Lei nº 20.639

8 de julho de 2021.

Concede Título de Capital Paranaense do Turismo de Aventura ao Município de Sapopema.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede Título de Capital Paranaense do Turismo de Aventura ao Município de Sapopema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de julho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Tercilio Turini
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.816.220-9

110759/2021

Lei nº 20.641

12 de julho de 2021.

Dispõe sobre a isenção da contribuição para o Sistema de Proteção Social, já concedida em 4 de dezembro de 2019, para militares estaduais reformados e pensionistas com moléstias graves.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A contribuição para o Sistema de Proteção Social não incidirá sobre as parcelas das remunerações, concedidas até a data de publicação desta Lei, quando o militar estadual reformado ou o beneficiário de pensão for portador de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da inatividade ou da concessão da pensão, ressalvada a realização de cadastramento pelo Sistema de Proteção Social dos militares do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 12 de julho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 17.391.709-0

111039/2021

DECRETO Nº 8.113

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.688.439-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ARLENE BERNINI FERNANDES, RG nº 1.269.513-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada KAMILA SABIS ALVES FIORENTIN, RG nº 12.651.462-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

111098/2021

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

17.718.985-5/21 - De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 17.718.985-5, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento da servidora MAYARA DE LIMA, RG nº 10.388.799-2, com o objetivo de participar do Programa Fulbright DAI, curso

de aperfeiçoamento para Professores de Língua Inglesa, nos Estados Unidos, no período de 09 de agosto de 2021 a 08 de dezembro de 2021. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 12/07/21. (Enc. Proc. à SEED, 12/07/21).

17.803.363-8/21 - De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLO Nº 17.803.363-8, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II c/c art. 3º, ambos do Decreto nº 444/1995, o afastamento do servidor EDNILSON JUNIOR CORDEIRO, RG nº 10.576.774-9, com o objetivo de participar do Programa Fulbright DAI, curso de aperfeiçoamento para Professores de Língua Inglesa, nos Estados Unidos, no período de 09 de agosto de 2021 a 08 de dezembro de 2021. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 12/07/21. (Enc. Proc. à SEED, 12/07/21).

111146/2021

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

15.934.946-2/19 - De acordo com os elementos de cognição constantes no presente Protocolado e considerando a delegação de competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente

expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 06/07/21. (Enc. proc. à SEAP, em 06/07/21).

111148/2021

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

17.493.717-6/21 - “De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 17.493.717-6, e visando conjugar esforços com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 4.473, de 8 de abril de 2020, a mobilização da servidora LIGIANE FERNANDA GABRIEL, RG nº 7.763.811-3, pelo período 01 (um) ano. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à SESP. Em 12/07/21”. (Enc. proc. à SESP, em 12/07/21).

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

17.841.844-0/21 - “De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 17.841.844-0, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I, II e III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades especificamente retratadas no protocolado. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem. Em 12/07/21”. (Enc. proc. à IAT, em 12/07/21).

111150/2021

**A história do Paraná
passa por aqui.**

Diário OFICIAL
A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Diário OFICIAL Paraná

Novo canal **EXCLUSIVO** de atendimento para ***CANCELAMENTO** de matéria

Pensando em agilizar e facilitar o processo de cancelamento das matérias, criamos um novo canal de atendimento.

Agora o *cancelamento poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040**.

Escaneie o código ao lado para iniciar uma conversa com o DIÁRIO OFICIAL.



* Os cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação. Lembrando que não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.



Casa Civil

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Ciretran durante impedimentos legais do chefe titular.

SERVIDOR	RG	PORTARIA DG	PERÍODO/A PARTIR DE/NO DIA	UNIDADE
ROSANE ROSSO	5.981.640-3	530/21	07/06 A 11/06/2021	16ª FOZ DO IGUAÇU
JOSIMARA BATISTA XAVIER	7.556.310-8	547/21	30/06 A 02/07/2021	101ª RESERVA

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Ciretran durante férias do chefe titular.

SERVIDOR	RG	PORTARIA DG	PERÍODO/A PARTIR DE/NO DIA	UNIDADE
DAYANE MAYARA FERNANDES	10.869.545-5	540/21	30/06 A 11/07/2021	68ª ASTORGA
LEANDRO ALVES VIEIRA	7.644.623-7	541/21	12/07 A 26/07/2021	14ª PARANAVÁ
DALMIR JOSÉ TONELLO	4.324.820-0	542/21	05/07 A 11/08/2021	30ª FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO NIZER	3.689.657-4	543/21	05/07 A 03/08/2021	79ª SÃO MATEUS DO SUL
FABRICIO AUGUSTO BARIANO	10.734.427-6	544/21	12/07 A 27/07/2021	13ª MARINGÁ
ROSINALDO MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	3.012.306-9	549/21	30/06 A 02/07/2021	21ª IRATI

DISPENSAR – Os servidores abaixo, de responderem pela Ciretran/Posto.

SERVIDOR	RG	PORTARIA DG	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA PORTARIA
SYRIO CABRAL NETO	5.615.941-0	531/21	08/06/2021	01ª PST HAUSER	653/19
JOSEMAR TEIXEIRA COSTA	5.471.612-5	545/21	18/02/2021	01ª PST CENTRAL	203/20

DESIGNAR – A servidora abaixo, para responder interinamente pela Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTARIA DG	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA PORTARIA
DAYANE GISELLE GUIMARÃES CARPI	8.182.475-4	533/21	10/06/2021	20ª UMUARAMA	555/19

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para responderem pela Coordenadoria/Posto/Divisão

SERVIDOR	RG	PORTARIA DG	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA PORTARIA
RODRIGO GONÇALVES	7.557.415-0	532/21	09/06/2021	CONTROLADORIA DE INSPEÇÃO E AUDITAGEM	200/20
ROOSEVELT MARCIO STAES	6.419.166-7	535/21	07/05/2021	PST AVANÇADO COLOMBO	090/21
FABIANA PAIM ANDRADE CURI	10.765.781-9	539/21	01/07/2021	DIVISÃO DE ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	515/19

DISPENSAR – A servidora abaixo, de responder como Supervisor na Ciretran.

SERVIDOR	RG	PORTARIA DG	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA PORTARIA
MARCIA VALERIA AGNOLETI COELHO	4.705.709-4	528/21	01/06/2021	64ª BARRACÃO	315/17

DESIGNAR – A servidora abaixo, para responder como supervisor na Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTARIA DG	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA PORTARIA
MARIA INÊS GARCIA DE OLIVEIRA	6.345.827-9	537/21	01/07/2021	60ª COLOMBO	573/12

DISPENSAR – A servidora abaixo, de administrar o Fundo Rotativo na Ciretran.

SERVIDOR	RG	PORTARIA DG	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA PORTARIA
MARCIA VALERIA AGNOLETI COELHO	4.705.709-4	529/21	01/06/2021	64ª BARRACÃO	315/17

DESIGNAR – A servidora abaixo, para administrar o Fundo Rotativo na Ciretran

SERVIDOR	RG	PORTARIA DG	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA PORTARIA
MARIA INÊS GARCIA DE OLIVEIRA	6.345.827-9	538/21	01/07/2021	60ª COLOMBO	573/12

DESIGNAR – Os servidores abaixo, para prestarem serviços de identificação veicular.

SERVIDOR	RG	PORTARIA DG	A PARTIR DE/PERÍODO	UNIDADE
RANIERI CLEMENTE ROMAGNOLO COLTRO	9.878.698-8	548/21	01/07/2021	01ª LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS
APARECIDA DE FATIMA IZAK	10.063.261-6	550/21	01/07/2021	44ª SANTO ANTONIO DA PLATINA

Curitiba, 08 de julho de 2021

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral

109669/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2021
PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnico Financeira tem por objeto formalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidas na cláusula sétima do presente Termo, com referência a contratação de empresa fornecedora de solução informatizada de confronto para identificação biométrica de pessoas no Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Valor: R\$ 632.341,44 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Autorização: Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do DETRAN-PR, em 22/06/2021.
Protocolo: nº 17.036.185-7.
Vigência: A vigência do presente Termo será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE até o dia 31 de dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 516/2021 – COAD – DG

Designar, Andresa Souto Favaretto, RG nº 6.330.826-9 SESP/PR, CPF nº 027.974.549-44, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora**, e Carlos Agostinho Nedochetko, RG nº 3.032.395-5, CPF nº 359.663.279-04, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como **fiscal** do **Termo de Cooperação Técnica nº 013/2021**, celebrado entre este Departamento e a Secretaria de Estado da Segurança Pública-SESP, que tem por objeto formalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidas, com referência a contratação de empresa fornecedora de solução informatizada de confronto para identificação biométrica de pessoas no Estado do Paraná, através da SESP, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 23 de junho de 2021. Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

109962/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2021**PARTES CONVENIADAS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEPL****Objeto:** O presente tem por objeto a cooperação técnica, administrativa entre as partes, visando atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, para o planejamento e a operacionalização da Sinalização Turística: Horizontal, Vertical e Semafórica, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução no Município de Carlópolis.**Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**Autorização:** Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor Geral do DETRAN-PR, em 21/06/2021.**Protocolo:** nº 17.293.740-3.**Vigência:** A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de **60 (sessenta) meses**, iniciando na data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Paraná.**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR****EXTRATO DA PORTARIA Nº 568/2021 – COAD – DG**

Designar, Marcel Cabral Costa, RG nº 5.413.347-2 e CPF nº 003.444.119-07, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor**, e Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como **fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 008/2021**, celebrado entre este Departamento e o Município de Carlópolis, contemplado no “PROJETO ANGRA DOCE”, que tem por objeto o planejamento e a operacionalização da Sinalização Turística: Horizontal, Vertical, compreendendo contratação de projetos e respectiva execução, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 07 de julho de 2021. Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

10002/2021**PORTARIA Nº 572/2021 – DG**

Designação de Membros Integrantes para composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do DETRAN/PR

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual 5294/2016 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, e as alterações estabelecidas nos Decretos Estaduais nº 5767 de 21/12/2016, nº 2740 de 19/09/2019 e nº 7533 de 04/05/2021;

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, e Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 8.078, no Diário Oficial Executivo, Edição nº 10970, de 06 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná, para comporem as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI, como representantes deste Departamento de Trânsito do Paraná, na seguinte distribuição:

Nome	Posição	Junta
Adriano Marcelo Novochadlo	Titular	JARI VI
Luiz Fernando Gaspari de Oliveira Lima	Titular	JARI VIII
Carlos Alberto Fonseca Gubert	Presidente	JARI VIII

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Francisco José Batista da Costa,

Diretor-Geral, em Exercício

Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

110315/2021**Procuradoria Geral do Estado****PORTARIA Nº 32/2021-PGE**

Designa servidores públicos para atuarem junto à Procuradoria do Patrimônio e na Procuradoria da Dívida Ativa.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inc. IV, e Anexo V, da Lei nº 19.848, de 2019, e no art. 13, inc. IX, do Regulamento da PGE, anexo ao Decreto nº 2.709, de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos **CLÁUDIO SÉRGIO BALEKIAN**, RG nº 4.749.344-7, **EVA BAUM PENHA**, RG nº 8.230.608-0, e **GABRIEL CALIL RUY**, RG nº 9.574.258-0, para atuar junto à Procuradoria do Patrimônio - PRP, sem prejuízo de sua lotação, a partir de 19/07/2021.

Art. 2º Designar a servidora pública **LINDAMIR PEDRON MILEZZI**, RG nº 3.321.731-5, para atuar junto à Procuradoria da Dívida Ativa – PDA, sem prejuízo da sua lotação, a partir de 19/07/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Izabel Cristina Marques
Diretora-Geral
Procuradoria-Geral do Estado

109904/2021**RESOLUÇÃO Nº 127/2021-PGE**

Determina providências e arquiva a sindicância instaurada pela Resolução nº 085/2021-PGE.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, XI, da Lei Complementar nº 26, de 1985, no art. 4º, X, da Lei nº 19.848, de 2019, e no art. 9º, I e parágrafo único, do Decreto nº 5.792, de 2012, e considerando os trabalhos desenvolvidos no Protocolo nº 16.281.691-8,

RESOLVE

Art. 1º Acolher as conclusões exaradas pelo Relatório Final da Comissão de Sindicância designada pela Resolução nº 085/2021-PGE, determinando, nos termos do inciso I, do art. 9º, do Decreto nº 5.792, de 2012, o arquivamento sindicância.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, data e assinatura digital.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

109905/2021**Resolução nº 128/2021-PGE**

Altera o Manual de Procedimentos da Execução Fiscal, aprovado pela Resolução nº 169/2017-PGE, de 22 de maio de 2017.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual e no art. 4º da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Manual da Execução Fiscal aos novos valores estabelecidos para o ajuizamento da dívida ativa, conforme o previsto no Decreto nº 4060, de 18 de fevereiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o item 8.2.1, 'c', do Manual da Execução Fiscal, aprovado pela Resolução nº 169/2017-PGE, que passa a ter a seguinte redação:

“8.2.1. Contribuintes inscritos no CAD/ICMS:

“c) INATIVOS: (-5 anos)

- **Valor consolidado igual ou inferior a R\$ 50 mil** – não será feito redirecionamento; suspensão 01 ano – art. 40 LEF;

Diligências:

– **A partir de R\$ 50.000,01 até R\$ 250 mil:**

01. Redirecionamento – art. 133 e 135 CTN (apenas tributários);
02. Bacenjud, Renajud (administradores);
03. Infojud (bens/cotas de empresa de participação/ações) e DOI (administradores).

– **A partir de R\$ 250.000,01:**

01. Redirecionamento – art. 133 e 135 CTN (apenas tributários);
02. Bacenjud, Renajud (administradores);
03. Infojud (bens/cotas de empresa de participação/ações) e DOI (administradores)
04. Precatórios – JE e JF (credor originário SIPRO);
05. Ações judiciais que gerem créditos aos devedores (Certidão do Cartório Distribuidor JE e JF da comarca da execução).

d) INATIVOS (+5 anos):

- **Valor consolidado igual ou inferior a R\$ 50 mil** – não será feito redirecionamento; suspensão 01 ano – art. 40 LEF;

Diligências:

01. Redirecionamento - art. 133 e 135 CTN (apenas tributários);
02. Bacenjud, Renajud (administradores);
03. Infojud (bens/cotas de empresa de participação/ações) e DOI (administradores)."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

109936/2021

DELIBERAÇÃO N.º 44/2021 – CSPGE

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1127ª sessão ordinária virtual do dia 1º de julho de 2021, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido de instituir a Comissão Eleitoral, nos termos do art. 9º, da Deliberação nº 43/2021-CSPGE, com a seguinte composição:

- Leticia Ferreira da Silva – Presidente;
- Celso Silvestre Grycajuk – Procurador Membro;
- Guilherme Soares – Procurador Membro;
- Vanessa Cláudia Teixeira – Secretária Executiva.

Curitiba, em 1º de julho de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro

Ana Cláudia Bento Graf
Conselheira

Julio Cesar Zem Cardozo
Conselheiro

Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto
Conselheiro

Luiz Fernando Baldi
Conselheiro

Liliane Kruetzmänn Abdo
Conselheira

Celso Silvestre Grycajuk
Conselheiro

Mariana Carvalho Waihrich
Conselheira

DELIBERAÇÃO N.º 45/2021 – CSPGE

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1127ª sessão ordinária virtual do dia 1º de julho de 2021, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

nos termos da Deliberação nº 43/2021-CSPGE, no sentido de fixar o dia 02 de agosto de 2021 para eleição dos membros do Conselho Superior – Biênio 2021/2023 – e convocar todos os Procuradores das classes I a IV interessados na candidatura a formalizar inscrição, por meio de protocolo digital, no período de 12 de julho a 26 de julho de 2021, nos termos do art. 6º da referida deliberação.

Curitiba, em 1º de julho de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro

Ana Cláudia Bento Graf
Conselheira

Julio Cesar Zem Cardozo
Conselheiro

Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto
Conselheiro

Luiz Fernando Baldi
Conselheiro

Liliane Kruetzmänn Abdo
Conselheira

Celso Silvestre Grycajuk
Conselheiro

Mariana Carvalho Waihrich
Conselheira

110133/2021

Resolução nº 129/2021-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares da titular, Procuradora-Chefe de Gabinete.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

mentar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **CAROLINA LUCENA SCHUSSEL**, RG 3.489.101-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora-Chefe de Gabinete, durante 15 (quinze) dias, no período de 12/07/2021 a 26/07/2021, referente as férias do exercício de 2020, da titular, Procuradora do Estado Cláudia de Souza Haus.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

110118/2021

Resolução nº 130/2021-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares da titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Ambiental.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **ANTÔNIO SÉRGIO BIONE PINHEIRO**, RG 14.920.229-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Ambiental, durante 30 (trinta) dias, no período de 07/07/2021 a 05/08/2021, referente as férias do exercício de 2020, do titular, Procurador do Estado Paulo Roberto Glaser.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

110120/2021

Resolução Nº 133/2021-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **KUNIBERT KOLB NETO**, RG 4.931.413-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria, durante 15 (quinze) dias, no período de 19/07/2021 a 02/08/2021, referente ao saldo de férias do exercício de 2019, do titular, Procurador do Estado Everson da Silva Biazon.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 09 de julho de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

110264/2021

Secretaria da Administração e da Previdência**Resolução SEAP nº. 11644**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARCIA MARTINS, R.G. nº 2.119.796-3, Professor, LF 01, PRPREV, alterando a proporcionalidade de 8300/10950 avos para 8300/9125 avos, em cumprimento aos autos sob nº 0005347-76.2019.8.16.0050 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Bandeirantes/PRPREV. Cálculo de fls. 28 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.478,71 (Três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos). Protocolo nº 17.674.813-3.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11645

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LEANDRO AUGUSTO DIAS, R.G. nº 6.850.965-3, LF 01, PMPR, alterando a graduação de Soldado 1ª Classe para Cabo. Cálculo de fls. 23 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.877,64 (Quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Protocolo nº 17.074.148-0.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11646

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
17.746.620-4	LUZIA LIMA MALACHIAS	UEM
17.805.422-8	DARLOT ALVES DA SILVA	UEL
17.809.233-2	ALZIDEMILSON DA SILVA	SESP

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 11667

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0004052-50.2016.8.16.0101, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE JANDAIA DO SUL, E CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, DA PROCURADORIA JURIDICA REGIONAL NOROESTE

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE BENIZABETE MARIA DA SILVA BONIFACIO, RG 6.006.484-9, CPF 019.325.729-70, NA PROPORÇÃO DE 62,50% ATÉ 22/10/2044, DATA ESSA QUE A VITIMA COMPLETARIA 71 ANOS E NOVE MESES, E 37,50% EM FAVOR DO MURILO HENRIQUE DA SILVA BONIFACIO, RG 15.929.146-4, CPF 123.276.429-20, ATÉ 13/10/2035, DATA ESSA QUE COMPLETARÁ 25 ANOS, NO VALOR DE 01 SALÁRIO MÍNIMO A EPOCA DOS FATOS- 2015, REAJUSTADO DEVENDO SER PAGO O VALOR DE R\$ 1.344,98 (HUM MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) ENTRE OS AUTORES.
PROTOCOLO 17.487.157-4

CURITIBA, 08/07/2021

MARCEL MICHELETTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

109788/2021

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 11669

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 99534-2006-016-09-00-5 (9953400-13.2006.5.09.0016) E 0000948-19.2020.5.09.0016, DA 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, E OFÍCIO Nº 16/2021, DA PROCURADORIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE ELIZANDRA CARVALHO BANDEIRA, RG 8.250.006-5, CPF 039.497.789-00, ATÉ 06/11/2050, DATA ESSA QUE A VITIMA COMPLETARIA

*****	*****
-------	-------

Curitiba, 08 julho de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110100/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 15.983.569-3

Termo de Doação nº: 002/2021

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Arapoti

Fundamento legal: Lei nº 20.053 de 18/12/2019, publicada no DIOE de nº 10587 de 18/12/2019.

Descrição: Doação Imóvel localizada na rua Aurélio Carneiro, nº 506, Jardim Alphaville no Município de Arapoti, constituído por área documental de 8.088,12 m², sob Matrícula 3.044 do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva, destinado para uso do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti – PACAA.

Valor do Imóvel: R\$1.638.086,94 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

110181/2021

Resolução SEAP nº. 11668

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

Conceder código de desconto para consignação em folha de pagamento em favor da Imobiliária Solara, conforme autoriza o Artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 13.740, de 24 de julho de 2002, com nova redação das Leis nº 14.587, de 22 de dezembro de 2004 e nº 14.998, de 26 de janeiro de 2006 e no Decreto nº 8.471, de 08 de julho de 2013 e o contido no protocolado nº 17.608.701-3.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2021

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110227/2021

69 ANOS NA CONDIÇÃO DE QUE NÃO SE CASE OU ESTABELEÇA UNIÃO ESTAVEL, FATO QUE OCORRER PRIMEIRO, LUCAS LORENCETTI, RG 13.293.055-4, CPF 073.117.989-73, ATÉ 28/11/2021, EDUARDA BANDEIRA LORENCETTI, RG 10.760.093-0, CPF 125.044.639-28, ATÉ 06/05/2022, ANTONIO LORENCETTI NETO, RG 10.760.089-2, CPF 130.349.969-00, ATÉ 29/03/2024, DATAS QUE COMPLETARAM 21 ANOS, NO VALOR DE R\$ 186,93 (CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TREIS CENTAVOS), PARA CADA BENEFICIÁRIO REAJUSTADO DE ACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PUBLICIDADES, COM DIREITO DE ACRESCER AS COTAS ENTRE OS BENEFICIÁRIOS REMANESCENTES. PROTOCOLO 17.686.217-3

CURITIBA, 08/07/2021

MARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

110091/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 027/2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

05 a 09 de julho de 2021

Milho.....R\$ 81,47 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 09 de julho de 2021

Salatiel Turra
Diretor do DERAL

DERAL/ER

110167/2021

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 188 DE 07 DE JULHO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 17.818.248-0, resolve: autorizar a servidora Simony Gonçalves Matos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Foz do Iguaçu. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 189 DE 07 DE JULHO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 17.757.871-1, resolve: Remover o servidor FELIPE GONÇALEZ DIAS GOMES - RG 7.775.338-9/PR, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária, função Engenheiro Agrônomo, lotado na Ulsa de São

João do Ivaí, para a Ulsa de Campo Mourão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 190 DE 07 DE JULHO 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 17.827.548-8, resolve: Cancelar, a pedido, a Portaria nº 190, de 24 de maio de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

110001/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 395/2021-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 054/2021-PRH, e o contido no processo nº 2146/2021-PRO, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 103/2021-PRH, de 01.07.2021, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 10965 – pg. 7 de 01.07.2021, retificado pelo Edital nº 104/2021-PRH, de 06.07.2021, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 10968 – pg. 5 de 06.07.2021, homologando o resultado final das áreas: (01) Cirurgia Pediátrica; (02) Doenças Transmissíveis; (03) Ginecologia e Obstetrícia; (05) Neurologia; (06) Ortopedia; (07) Otorrinolaringologia; (08) Pediatria; (09) Pediatria I; (11) Reumatologia; (12) Semiologia Médica e (13) Urologia.

Maringá, 09 de julho de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

110128/2021

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s)

ANEXO I

PORTARIA R. Nº 2021.432 – 08/07/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 21.000027534-4) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 03/2019**, seguinte(s):

- Na função de **Auxiliar Administrativo** - 40 horas:

NOME	VIGÊNCIA
Bruna Kriks dos Santos	01/09/2021 a 28/02/2022
Bruno Vinicius de Lara Justus Chemin	19/08/2021 a 18/02/2022
Flávio Henrique Franco Wanderley	01/09/2021 a 28/02/2022
Gheniffer Maciel dos Santos	17/08/2021 a 16/02/2022
Leticia dos Santos Caminha	17/08/2021 a 16/02/2022
Robinson Geraldo Giebiluka	06/08/2021 a 05/02/2022
Sandy Ferreira de Lima Czornobay	17/08/2021 a 16/02/2022
Tiago Vinicius Sanches	17/08/2021 a 16/02/2022
Vera Marina Viglus Quadros	08/08/2021 a 07/02/2022
- Na função de Técnico em Enfermagem - 40 horas:	
NOME	VIGÊNCIA
Adineia de Fatima Soares Grisowski	13/08/2021 a 12/02/2022
Adriana Andrea Guerling da Cruz	19/08/2021 a 18/02/2022
Adriana de França Ferreira	13/08/2021 a 12/02/2022
Adriele Marques de Paula	14/08/2021 a 13/02/2022
Aila Maria Bezerra da Silva de Freitas	13/08/2021 a 12/02/2022
Altanir Boeno Neves	14/08/2021 a 13/02/2022
Ana Cristina da Silva Correia	13/08/2021 a 12/02/2022
Ângela Hneda	28/08/2021 a 27/02/2022
Anna Karolina Benevenuto	25/08/2021 a 24/02/2022
Brenda Lara Grzebielucka Galdino	17/08/2021 a 16/02/2022
Carine Alves	10/08/2021 a 09/02/2022
Carla Daniele Bento	13/08/2021 a 12/02/2022
Carolina Cruziniani Comin	17/08/2021 a 16/02/2022
Cássia Tayanne Bilobran	01/09/2021 a 28/02/2022
Cerla Oliveira de Campos	17/08/2021 a 16/02/2022
Chelly Juciele Ferreira de Mello	07/08/2021 a 06/02/2022
Cristine Daniel Cordeiro	11/08/2021 a 10/02/2022
Darli Acelina Pinheiro Pupo	20/08/2021 a 19/02/2022
Débora Cristina Malinoscky Antoniassi	13/08/2021 a 12/02/2022
Debora Cristine Leifeld	01/09/2021 a 28/02/2022
Edina Kuche Antunes Bueno	26/08/2021 a 25/02/2022
Eliana Alves Mendes	10/08/2021 a 09/02/2022
Eliana Aparecida Ribeiro	24/08/2021 a 23/02/2022
Elisa Rodrigues de Cristo Moreira	26/08/2021 a 25/02/2022
Elisangela Ferreira Bueno	19/08/2021 a 18/02/2022
Elizete Oliveira dos Santos de Jesus	14/08/2021 a 13/02/2022
Emanuelle Beatriz Vergilio Machado	12/08/2021 a 11/02/2022
Fernanda da Silva Martins	24/08/2021 a 23/02/2022
Flavia Ferreira dos Santos	01/09/2021 a 28/02/2022
Franciele Marques	17/08/2021 a 16/02/2022
Geovana da Silva	25/08/2021 a 24/02/2022
Géssika Mardjory Ribeiro	03/08/2021 a 02/02/2022
Helen Cristini Romanowski de Oliveira	22/08/2021 a 21/02/2022
Isabela Gomes Pothin	17/08/2021 a 16/02/2022
Ivaine Maria Floriano Dobocz	12/08/2021 a 11/02/2022
Jamiliane Maccarini Tomaz	08/08/2021 a 07/02/2022
Janaina Aparecida dos Santos	13/08/2021 a 12/02/2022
Janice Cristine Pires Batista	17/08/2021 a 16/02/2022
Jaqueline Slotuk	04/08/2021 a 03/02/2022
Joceli Aparecida Galinski Prestes da Silva	03/08/2021 a 02/02/2022
Jocineia de Oliveira Jansen	14/08/2021 a 13/02/2022
Joseliane Laskos	24/08/2021 a 23/02/2022
Joslaine de Fatima de Sousa	28/08/2021 a 27/02/2022
Karine Maria Machado	13/08/2021 a 12/02/2022
Kelly Regiane Pontes	28/08/2021 a 27/02/2022
Lacris Calixto dos Santos	17/08/2021 a 16/02/2022
Leda Mara de Oliveira Lirani	04/08/2021 a 03/02/2022
Lenir Aparecida Pereira	18/08/2021 a 17/02/2022
Luciane Aparecida de Oliveira	28/08/2021 a 27/02/2022
Lucimara de Almeida Freitas	08/08/2021 a 07/02/2022
Lucineia Carneiro de Oliveira	15/08/2021 a 14/02/2022
Luise Cristine Gonçalves da Silva	14/08/2021 a 13/02/2022
Maiara Cristine Leifeld	27/08/2021 a 26/02/2022
Marilene do Prado	04/08/2021 a 03/02/2022
Marlene da Luz Cordeiro Nascimento	12/08/2021 a 11/02/2022
Michele Amazonas Pedrosa	28/08/2021 a 27/02/2022
Michele Cristiane Prezaniuk	20/08/2021 a 19/02/2022
Nayara Xavier de Assis	19/08/2021 a 18/02/2022
Noemi Borges	04/08/2021 a 03/02/2022
Pamela Paola Bitar	18/08/2021 a 17/02/2022
Patricia Aparecida Dias Silva	20/08/2021 a 19/02/2022
Paula Karoline Pickler	02/08/2021 a 01/02/2022
Priscila Barcelos Braga	21/08/2021 a 20/02/2022
Rafaela Amanda Pauka	25/08/2021 a 24/02/2022
Renata Maria de Fatima do Valle	26/08/2021 a 25/02/2022
Roberto Almeida Maia	10/08/2021 a 09/02/2022
Rosana Aparecida Silva Machado	17/08/2021 a 16/02/2022
Rosenilda Aparecida Silva	26/08/2021 a 25/02/2022
Rosilene de Paula Freitas	28/08/2021 a 27/02/2022
Sandra Raquel Franco de Godoy dos Anjos	11/08/2021 a 10/02/2022
Sheila de Moura Souza	11/08/2021 a 10/02/2022
Sirlei Aparecida Domingues	26/08/2021 a 25/02/2022
Solange Aparecida Ditzel Luz	01/09/2021 a 28/02/2022
Sueli Adriano Mello	28/08/2021 a 27/02/2022
Tatiele Guimarães	28/08/2021 a 27/02/2022
Telma Aparecida de Lima Galdino	30/08/2021 a 29/02/2022
Thais Cristina Hajo Tonzé	04/08/2021 a 03/02/2022

Verônica de Jesus de Paula Rodrigues	06/08/2021 a 05/02/2022
Vilmara Aparecida Marins de Moura	10/08/2021 a 09/02/2022
Viviane Acacia Davanzo	21/08/2021 a 20/02/2022
Viviane Camargo do Nascimento Ribeiro	13/08/2021 a 12/02/2022
- Na função de Farmacêutico Bioquímico ou Farmacêutico Generalista ou Biomédico - 40 horas:	
NOME	VIGÊNCIA
Gabriela Marques Siqueira	25/08/2021 a 24/02/2022
- Na função de Auxiliar Administrativo - 40 horas - Candidatos Afrodendentes :	
NOME	VIGÊNCIA
Cristiane Aparecida Januario	17/08/2021 a 16/02/2022
- Na função de Técnico em Laboratório - 40 horas - Candidatos Afrodendentes :	
NOME	VIGÊNCIA
Mariane Stefani de Almeida	12/08/2021 a 11/02/2022
- Na função de Técnico em Enfermagem -40 horas -Candidatos Afrodendentes :	
NOME	VIGÊNCIA
Maria Vanusa Carneiro	05/08/2021 a 04/02/2022

Miguel Sanches Neto
Reitor

110292/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 13.873.428-5 – Autos n.º 57/2018

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte notifica a empresa **Buona Gente Comércio de Alimentos Ltda.** – EPP, CNPJ n.º 20.069.026/0001-01, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR/PR no valor de R\$ 14.437,08 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos), objeto da penalidade de Advertência e Multa Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor estimado, aplicada por meio do Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10.787, de 8 de outubro de 2020, em razão da desclassificação da empresa pela inexecução parcial e abandono do contrato, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado, nos termos do Ofício n.º 0057/2021 do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOF/SEED.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná para efetivar a inscrição da notificada em dívida ativa.

Curitiba, 8 de julho de 2021.

Ferrea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina
109954/2021

RESOLUÇÃO N.º 2991/2021 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores, em caráter de substituição, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designados pela Resolução n.º 2530/2018 – GS/SEED e Resolução n.º 693/2019 – GS/SEED.

A **Secretária de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Protocolado n.º 14.838.924-1,

RESOLVE

Art. 1.º Designar **Olinda Soares Fernandes de Jesus**, RG n.º 7.277.029-3, e **Margareth Carli**, RG n.º 4.885.667-5, servidoras em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição as servidoras **Cristina Aparecida Pinto**, RG n.º 4.520.847-8 e **Sibele Terezinha carvalho Gaz**, RG n.º 4.969.334-6, designadas por meio da Resolução n.º 2327/2020– GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.714, em 25 de junho de 2020, em virtude do remanejamento de servidores.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Ferrea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e Esporte – interina

109781/2021

RESOLUÇÃO Nº 2932/2021

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 47 da Lei n.º 8.485/87 e pela Resolução n.º 1.442/2021-GS/SEED, considerando o contido no Protocolado n.º 17.235.067-4, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei Estadual n.º 6.174/70.

RESOLVE

Art. 1.º Designar **Luciane Cortiano Liotti**, RG n.º 4.476.010-0, **Edevaldo Nunes de Carvalho**, RG 7.644.008-3, **Ana Paula da Silva Monteiro** RG: 9.040.857-7 todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora, **NATHIELLY DAIRANY OLIVEIRA SANTOS DE MOURA**, RG n.º 8.259.970-3 /PR, Pedagoga, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 2, lotada no município de Altamira do Paraná, jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Campo Mourão, por, supostamente, de forma injustificada, a partir do dia dezoito de setembro de dois mil e vinte (18/09/2020), deixou de comparecer ao trabalho, deixando de cumprir com seus deveres de Assiduidade; Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Observância das normas legais o regulamentares; ensejando, suposto, abandono de cargo por haver registro de ausência em serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos. Assim agindo, em tese infringiu o Art. 279, incisos I, V, VI e XVII, Art. 285, inciso XV, e Art. 293, inciso V, alínea "b", § 1º, todos da Lei n.º 6174/70 (Estatuto do Servidor Público), Art. 82, I, "f", da Lei Complementar 07/76 (Estatuto do Magistério) quando deixou de comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinário que lhe foram atribuídas. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos de I a VII, c/c o Art. 293, incisos de I a V, ambos da Lei n.º 6174/70 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myrian Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral/SEED

Resolução n.º 1.442/2021-GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

109804/2021

RESOLUÇÃO N.º 2990/2021 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores, em caráter de substituição, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designados pela Resolução n.º 2530/2018 – GS/SEED e Resolução n.º 693/2019 – GS/SEED.

A **Secretária de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Protocolado n.º 14.838.924-1,

RESOLVE

Art. 1.º Designar **Edevaldo Nunes de Carvalho**, RG n.º 7.644.008-3, servidor em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a servidora **Margareth Carli**, RG n.º 4.885.667-5, designadas por meio da Resolução n.º 2606/2021 – GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.956, em 15 de junho de 2021, em virtude do remanejamento de servidores.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Fercea Myrian Duarte Matheus Maciel

Secretária de Estado da Educação e Esporte interina

109784/2021

RESOLUÇÃO N.º 2992/2020 – DG/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, com fulcro no Artigo 314 e seguintes da Lei 6.174/70, considerando o contido no Protocolado n.º 15.139.298-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Luciane Cortiano Liotti**, RG n.º 4.476.010-0, em exercício na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a **Adriano Rosa Martins**, RG n.º 8.059.270-1, designado por meio da Resolução 1338/2021-GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.903, em 29.03.2021, em virtude de remanejamento de servidor.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2021

Fercea Myrian Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e Esporte - interina

109786/2021

PORTARIA Nº 02/2021

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 307 da Lei n.º 6.174/70, e Lei Complementar n.º 108/05, Art. 15, considerando o contido no Protocolado n.º 17.770.247-1 de 21 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Marcos Monteiro**, RG n.º 3.399.368-4, **Flávio Guimarães Kalinowski**, RG n.º 1.170.363-1 e **Saulo Rosa**, RG n.º 6.147.052-2, todos com cargos de professores do Quadro Próprio do Magistério e em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para sob a presidência do primeiro nominado, compor a Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolado em epígrafe, supostamente praticadas por, **Luciane Ferreira Clarindo**, portadora do RG n.º 5.732.058-3, Contratada através de Processo Seletivo Simplificado (PSS) por Prazo Determinado – Regime Especial Professor, (REPR) no exercício de suas atribuições profissionais como professora de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira- Espanhol, no Colégio Estadual Júlia Wanderley, município de Carambei – Pr, Colégio Estadual Regente Feijó, município de Ponta Grossa e Colégio Estadual Professor Júlio Teodorico, município de Ponta Grossa – Pr por, em tese, ter faltado ao trabalho sem apresentar justificativa, sendo que em 2021 apresentou nos meses de abril e maio nos três colégios 70 horas-aula, não ter efetuado os registros no Livro de Registro de Classe, mesmo após solicitado pela equipe pedagógica, sendo assim supostamente descumpriu os deveres de Assiduidade, Pontualidade, Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, Observância das normas legais e regulamentares, proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, comparecer à repartição às horas de trabalho ordinária e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem. Agiu proibitivamente quando deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada. Bem como agiu de forma insubordinada. Assim, supostamente infringiu o Art. 279, Incisos I, II, V, VI, XIV e XVII; Artigo 285, Inciso XV e Artigo 293, inciso V alínea "e", todos da Lei n.º 6.174/70, c/c Cláusula sétima, Incisos I, II, V, VI, XII e XIV, Cláusula nona Incisos, I, III, IV, Alínea d, e inciso V, de seu Contrato de Trabalho, estando sujeita, se confirmadas as irregularidades, à uma das penalidades tipificadas no Artigo 291, incisos I a VI c/c Artigo 293 Incisos I a V da Lei n.º 6174/70, inclusive rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona Incisos I, III, IV, V e seu contrato de trabalho e no Artigo 17 da Lei Complementar 108/2005, inclusive rescisão de contrato de trabalho conforme a cláusula nona.

Ponta Grossa, 09 de julho de 2021.

Luciana Aquiles Sleutjes

Chefe do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa

DECRETO Nº 1437/2019

110223/2021

RESOLUÇÃO N.º 2820/2021 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1724/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Professora Mirtes Aparecida Wolff Ross – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Mourão, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5553/2011, de 05/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1678/2017, de 19/04/2017 e Parecer n.º 1093/2017 – CEF/SEED, com vigência até 10/02/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/02/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

Fercea Myrian Duarte Matheus Maciel

Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2821/2021 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 226/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Hermenegildo Cavazzani, 835, Município de Ribeirão do Pinhal, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 447/2015, de 24/02/2015 e Parecer n.º 165/2015 – CEF/SEED, com vigência até 11/03/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/03/2030.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 447/2015, de 24/02/2015 e Parecer n.º 165/2015 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 11/03/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/03/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2822/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010, 03/2013, 02/2014 e 02/2016, o Parecer n.º 07/2014 e o Parecer n.º 254/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Despertar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Doutor Marcelino Nogueira, 143, do Município de Ribeirão do Pinhal, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3567/2011, de 16/08/2011 e Parecer n.º 800/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1487/2017, de 10/04/2017 e Parecer n.º 1277/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 3567/2011, de 16/08/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2223/2015, de 03/08/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3567/2011, de 16/08/2011. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2222/2015, de 03/08/2015, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2824/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, e o Parecer n.º 248/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão, situado na Rua Fernando Ferrari, s/n, do Município de Itaipera D'Oeste, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2403/2016, de 14/06/2016 e Parecer n.º 1280/2016 – CEF/SEED, com vigência até 06/07/2026.

§ 2º A Resolução n.º 2578/2000, de 04/08/2000 e o Parecer n.º 1360/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino

citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2403/2016, de 14/06/2016 e Parecer n.º 1280/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2825/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), no Colégio Bom Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Washington Luiz, 3967, do Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Senhor Bom Jesus da Coluna – ASBJC, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1095/2013, de 07/03/2013 e Parecer n.º 781/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3353/2018, de 19/07/2018 e Parecer n.º 2353/2018 – CEF/SEED, com vigência até 02/04/2028.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2020, motivadas pelo “déficit financeiro acumulado e agravado sobretudo pela Pandemia da Covid-19 que ocasionou a inviabilidade da continuidade deste nível de ensino”.

§ 3º A Resolução n.º 1374/2008, de 04/04/2008 e o Parecer n.º 1120/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2021, especificamente para a oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

§ 4º O referido ensino foi reconhecido pela Resolução n.º 2795/2015, de 15/09/2015 e Parecer n.º 155/2015 – CEE/PR e obteve renovação do reconhecimento pela Resolução n.º 283/2021, de 13/01/2021 e Parecer n.º 426/2020 – CEE/PR, no período de 01/01/2019 a 31/12/2023.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2838/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 836/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Tiradentes – Ensino Fundamental situada na Rua Dr. Osvaldo Cruz, 855, do Município de Mercedes, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5823/2011, de 12/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2596/2020, de 16/07/2020 e Parecer n.º 163/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2840/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 81/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, do Colégio Estadual Padre Chagas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dom Bosco, 90, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5953/2011, de 19/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5439/2016, de 07/12/2016 e Parecer n.º 3233/2016 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais), foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4939/1987, de 28/12/1987 e reconhecido pela Resolução n.º 555/1989, de 02/03/1989. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 40/2017, de 16/01/2017, com vigência até 31/08/2021.

§ 3º O Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 1237/1989, de 12/05/1989 e reconhecido pela Resolução n.º 6899/1993, de 23/12/1993. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 5414/2016, de 06/12/2016, com vigência até 31/08/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento para os referidos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/09/2021 a 31/08/2026.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2841/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010, 03/2013 e o Parecer n.º 76/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Adiles Bordin – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ivaldo Thomazzi, 509, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2480/2012, de 27/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2872/2017, de 05/07/2017 e Parecer n.º 1749/2017 – CEF/SEED, com vigência até 10/05/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental – Fase II, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4736/2010, de 26/10/2010 e reconhecido pela Resolução n.º 245/2013, de 21/01/2013. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 5979/2017, de 16/11/2017, com vigência até 28/12/2020.

§ 3º O Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4736/2010, de 26/10/2010 e reconhecido pela Resolução n.º 245/2013, de 21/01/2013. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 5611/2017, de 25/10/2017, com vigência até 28/12/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento para os referidos ensinos, é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 29/12/2020 a 28/12/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2842/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro Integrado de Educação Básica para Jovens e Adultos – CENAP – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Castro Alves, 1297, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo CENAP – Centro de Educação Profissional SS Ltda. – ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3284/2002, de 09/08/2002 e Parecer n.º 525/2002 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1378/2017, de 03/04/2017 e Parecer n.º 92/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 08/05/2015, motivadas pela ausência de matrículas.

§ 3º A Resolução n.º 1939/2011, de 17/05/2011 e o Parecer n.º 313/2011 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 09/05/2015.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução n.º 5708/2013, de 12/12/2013 e Parecer n.º 535/2013 – CEE/PR, no período de 16/04/2013 a 16/04/2018.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2843/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, n.º 03/2013 e o Parecer n.º 168/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Palmital do 43 – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Palmital do 43, do Município de Roncador, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3835/2013, de 20/08/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2141/2019, de 04/06/2019 e Parecer n.º 2191/2019 – CEF/SEED, com vigência até 12/09/2023.

§ 2º A Resolução n.º 4940/1987, de 28/12/1987, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1730/1993, de 06/04/1993 e Parecer n.º 03/1993 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3420/2014, de 14/07/2014 e Parecer n.º 21/2014 – CEE/PR, com vigência até 02/09/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/09/2017 a 02/09/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

110241/2021

RESOLUÇÃO N.º 2844/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1729/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Barra da Vergonha – Ensino Fundamental, situada na Localidade Barra da Vergonha, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 467/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 78/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 97/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 720/2008, de 25/02/2008 e o Parecer n.º 140/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 78/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 97/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2845/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1732/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Cristo Rei – Ensino Fundamental, situada no Assentamento Cristo Rei, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 282/2012, de 19/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 82/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 101/2017 – CEF/SEED, com vigência até 15/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 720/2008, de 25/02/2008 e o Parecer n.º 140/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 82/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 101/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2846/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1731/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Linha Criciumal Tereza Cristina – Ensino Fundamental, situada na Localidade Linha Criciumal, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 583/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 85/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 104/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 720/2008, de 25/02/2008 e o Parecer n.º 140/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 85/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 104/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2847/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021

– GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1732/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Areião II – Ensino Fundamental, situada na Localidade Areião II, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 419/2012, de 20/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 75/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 94/2017 – CEF/SEED, com vigência até 24/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 720/2008, de 25/02/2008 e o Parecer n.º 140/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 75/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 94/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2848/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1733/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Resistência Camponesa – Ensino Fundamental, situada na Localidade Serraria São Luiz, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 462/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 72/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 90/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 720/2008, de 25/02/2008 e o Parecer n.º 140/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 72/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 90/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2849/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1734/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Alto Rio Baile – Ensino Fundamental, situada na Localidade Alto Rio Baile, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 418/2012, de 20/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 77/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 96/2017 – CEF/SEED, com vigência até 24/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 720/2008, de 25/02/2008 e o Parecer n.º 140/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 77/2017, de 17/01/2017 e

Parecer n.º 96/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2850/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1735/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Paulo Jarenczuk – Ensino Fundamental, situada na Localidade Linha Pinhal, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 463/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 90/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 109/2017 – CEF/SEED, com vigência até 28/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 720/2008, de 25/02/2008 e o Parecer n.º 140/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 90/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 109/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2851/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1736/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Imbuia – Ensino Fundamental, situada na Localidade Imbuia, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 587/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 84/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 103/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 720/2008, de 25/02/2008 e o Parecer n.º 140/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 84/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 103/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2852/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação

e o Parecer n.º 1738/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da entidade mantenedora da Escola O Brasil para Cristo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua O Brasil para Cristo, 51, do Município e NRE de Telêmaco Borba, de Centro Educacional O Brasil para Cristo para Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional O Brasil para Cristo, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4513/2011, de 24/10/2011 e Parecer n.º 2626/2011 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3819/2018, de 13/08/2018 e Parecer n.º 2657/2018 – CEF/SEED com vigência até 06/12/2021.

§ 2º A alteração da entidade mantenedora está amparada Estatuto e no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2853/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 811/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Terra Indígena Faxinal, RD PRT 487, Km 13, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2507/2011, de 14/06/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4385/2016, de 04/10/2016 e Parecer n.º 2584/2016 – CEF/SEED, com vigência até 10/08/2021.

§ 2º A Resolução n.º 6882/2012, de 19/11/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1172/2017, de 28/03/2017, Parecer n.º 486/2016, com vigência até 30/11/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/11/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

110243/2021

RESOLUÇÃO N.º 2854/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1737/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Maria José de Andrade Moura – Ensino fundamental, situada na Rua Tiradentes, 295, do Município de Lidianópolis, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5230/2011, de 22/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 576/2017, de 23/02/2017 e Parecer n.º 533/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/01/2027.

§ 2º A Resolução n.º 462/2008, de 07/02/2008 e o Parecer n.º 122/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 576/2017, de 23/02/2017 e Parecer n.º 533/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2855/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1739/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Dr. Getúlio Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Rio Azul de Cima, do Município de Rio Azul, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4556/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 638/2017, de 02/03/2017 e Parecer n.º 596/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 4105/1998, de 26/11/1998 e o Parecer n.º 2613/1998 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2916/2017, de 06/07/2017 e Parecer n.º 1751/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2856/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, n.º 03/2013 e o Parecer n.º 278/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cultura Universal – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Curitiba, 185, do Município de Farol, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 441/2013, de 25/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1109/2019, de 26/03/2019 e Parecer n.º 1279/2019 – CEF/SEED, com vigência até 13/02/2023.

§ 2º A Resolução n.º 4994/2011, de 16/11/2011 e Parecer n.º 2681/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 5489/2013, de 26/11/2013 e Parecer n.º 167/2013 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 91/2016, de 13/01/2016 e Parecer n.º 259/2015 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2859/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho

Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 835/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, até o final do ano de 2022, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Adauto da Silva Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Romão Martins, 242, do Município de Luiziana, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1814/2013, de 16/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3680/2019, de 23/09/2019 e Parecer n.º 432/2019 – CEE/PR, com vigência até 07/05/2028.

§ 2º A Resolução n.º 3893/2006, de 15/08/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 01/04/2008.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2868/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998 e 03/2013, e o Parecer n.º 231/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na Escola Estadual Cívico-Militar Vale do Tigre – Ensino Fundamental, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek Oliveira, 361, do Município de Nova Londrina, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 687/2013, de 19/02/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1256/2018, de 22/03/2018 e Parecer n.º 901/2018 – CEF/SEED, com vigência até 07/03/2028.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação gradativa, a partir de 01/02/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Cívico-Militar Vale do Tigre – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2869/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e o Parecer n.º 225/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, no Colégio Estadual Fernando de Azevedo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Arthur Bernardes, 1725, do Município de Santa Isabel do Ivaí, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 995/2013, de 01/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 6065/2017, de 22/11/2017 e Parecer n.º 3736/2017 – CEF/SEED, com vigência até 22/03/2028.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação simultânea, a partir de 01/02/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2870/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 02/2014, 03/2006, 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1748/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Morihito Yamamoto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1965, do Município de São Sebastião do Amoreira, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3579/2014, de 16/07/2014 e Parecer n.º 1001/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2785/2021, de 28/06/2021 e Parecer n.º 230/2021 – CEE/PR, com vigência até 20/08/2029.

§ 2º A Educação Infantil, foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 482/2009, de 06/01/2009 e Parecer n.º 321/2009 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 423/2019, de 05/02/2019 e Parecer n.º 338/2019 – CEF/SEED, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 110/2008, de 10/01/2008 e Parecer n.º 57/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 422/2019, de 05/02/2019 e Parecer n.º 337/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

110245/2021

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

PORTARIA N° 144 DTE/SEFA, de 02 de julho de 2021

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA n° 745, de 05 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de julho de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de julho de 2021.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 11
Nº controle: 21001406

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO – DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA N° 144

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL		01300					
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		14.193,50	288.266,32	481.155,34		783.615,16	21001615
101			5.862,79	1.388,04		7.250,83	21001615

Número: 00044/2021
Data/Hora: 22/07/2021 16:30

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Afixada em: 09/07/2021

01) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6625291-4
LAIS DE MATTOS LEÃO GAMARRA
Procurador(es): VITOR SERENATO
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Rec. Revisão Contrib

110183/2021

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00043/2021
Data/Hora: 21/07/2021 16:30

SESSÃO: ORDINÁRIA
Afixada em: 08/07/2021

01) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6628358-5
JTEKT AUTOMOTIVA BRASIL LTDA.
Procurador(es): JAMES JOSÉ MARINS DE SOUZA
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário

110267/2021

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00043/2021
Data/Hora: 21/07/2021 16:30

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Afixada em: 08/07/2021

-01) RELATOR(A) JOSÉ AYRES DOS SANTOS JUNIOR

PAF: 6618973-2
MICROSENS LTDA.
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A) LEONARDO JOSÉ PIANTAVINI

PAF: 6628429-8
MICROSENS S/A
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Representante : ADEMIR FURLANETTO
Recurso : Ordinário e Reexame necessário

110269/2021

164

16.236,63

16.236,63 21001615

807.102,62

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			513.129,66			513.129,66	21001615
						513.129,66	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01333

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			10.525,24			10.525,24	21001615
						10.525,24	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01400

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101		18.293,90	18.853,72	342.417,37		379.564,99	21001615
147				123.282,67		123.282,67	21001615
						502.847,66	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		65.491,14		117.678,02		183.169,16	21001615
101				364.258,85		364.258,85	21001615
147		112.029,76	16.785,41	1.228.024,52		1.356.839,69	21001615
						1.904.267,70	

Página 2 de 11

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01600

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			41.039,52	55.664,67		96.704,19	21001615
125				8.195,00		8.195,00	21001615
164		1.098,03				1.098,03	21001615
						105.997,22	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			818,11	6.507,59		7.325,70	21001615
						7.325,70	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147		27.126,34		4.150.900,08		4.178.026,42	21001615
164		3.660,29				3.660,29	21001615
						4.181.686,71	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				147.475,69		147.475,69	21001615
147		1.750,97	655,61	123.271,71		125.678,29	21001615
						273.153,98	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			7.586,65	15.882,83		23.469,48	21001615
147		528,07	5.938,64	14.011,57		20.478,28	21001615
						43.947,76	

Página 3 de 11

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.165.791,54	1.579.776,52	1.214.296,99		5.959.865,05	21001615
101		3.430.198,47	1.081.387,44	1.788.129,75		6.299.715,66	21001615
						12.259.580,71	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		367,73	1.688.866,64	1.187.810,90		2.877.045,27	21001615
101				1.700.396,83		1.700.396,83	21001615
125				126.504,64		126.504,64	21001615
						4.703.946,74	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		4.908,52		7.796.484,25		7.801.392,77	21001615
101				134.220,00		134.220,00	21001615
113			467.286,25		88.172,05	555.458,30	21001615
125				53.533,69		53.533,69	21001615
147				4.621.640,69		4.621.640,69	21001615
164		127.096,63				127.096,63	21001615
						13.293.342,08	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03968							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			388,02			388,02	21001615
						388,02	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		50.556.450,86	4.608.762,16	4.627.930,00		59.793.143,02	21001615
116				10.500.000,00		10.500.000,00	21001615
147				829.130,80		829.130,80	21001615
						71.122.273,82	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04130							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		87.192,56				87.192,56	21001615
164		210.551,85				210.551,85	21001615
						297.744,41	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			75.213,93	12.980.257,12		13.055.471,05	21001615
						13.055.471,05	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				137.055,15		137.055,15	21001615
101			33,33			33,33	21001615
147		494,74		475.803,13		476.297,87	21001615
						613.386,35	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			1.150.228,96			1.150.228,96	21001615
147			30.918,55	70.934,17		101.852,72	21001615
						1.252.081,68	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		14.115,76				14.115,76	21001615
147			188.834,11			188.834,11	21001615
164		156.124,66				156.124,66	21001615
						359.074,53	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		59.216,27	66.455,14	325.274,80		450.946,21	21001615
164		31.687,98				31.687,98	21001615
						482.634,19	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04532							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		229.248,63	18.115,56	128.814,75		376.178,94	21001615
101			1.649,47			1.649,47	21001615
164		122.769,03				122.769,03	21001615
						500.597,44	
ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		12.884,74	26.945,21	149.567,54		189.397,49	21001615
101			22.306,04	307.126,12		329.432,16	21001615
147				194,17		194,17	21001615

164	30.150,00	30.150,00	21001615
		549.173,82	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.987,94	7.668,10	4.549,53		16.205,57	21001615
101			53.717,80	209.601,37		263.319,17	21001615
						279.524,74	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04546

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		14.893,42	35.168,79	149.180,14		199.242,35	21001615
147			32.987,87	268.775,06		301.762,93	21001615
164		25.157,29				25.157,29	21001615
						526.162,57	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04548

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.292,14	50.000,00	570.793,24		624.085,38	21001615
164		40.986,88				40.986,88	21001615
						665.072,26	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04760

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		5.833.213,21	6.117.590,36	172.383.407,36		184.334.210,93	21001615
						184.334.210,93	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			262.497,48	489.811,88		752.309,36	21001615
164		17.180,86				17.180,86	21001615
						769.490,22	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04967

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				4.688,67		4.688,67	21001615
						4.688,67	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		3.889,24	,99	5.231.759,65		5.235.649,88	21001615
101			359.345,45	1.108.462,06		1.467.807,51	21001615
147				188.759,00		188.759,00	21001615
						6.892.216,39	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05131

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		328,19	14.702,77	3.207,88		18.238,84	21001615
101			40.390,98	287.450,41		327.841,39	21001615
164		546,98				546,98	21001615
						346.627,21	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05132

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		23.639,81	18.658,98	183.441,23		225.740,02	21001615
101		38.634,16	39.778,83	417.416,04		495.829,03	21001615
						721.569,05	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05134

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		10.826,42	6.899,80	5.783,80		23.510,02	21001615
101				33,33		33,33	21001615
147				365.822,96		365.822,96	21001615
164		2.879,80				2.879,80	21001615
						392.246,11	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06500

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
-------	---------	--------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100	312,00	60.274,25	1.370.663,85	1.431.250,10	21001615
101		52.987,71	1.419.567,10	1.472.554,81	21001615
125			59.925,00	59.925,00	21001615
147		219.128,15	1.355.730,18	1.574.858,33	21001615
164	2.962,81			2.962,81	21001615
				4.541.551,05	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 06530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.434,58	109.509,60	189.528,12		300.472,30	21001615
101			277.764,64	1.109.463,01		1.387.227,65	21001615
164		4.815,47				4.815,47	21001615
						1.692.515,42	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 06533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				7.586,75		7.586,75	21001615
101			193.145,25	51.033,08		244.178,33	21001615
						251.765,08	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		,11	734,43	1.507.255,61		1.507.990,15	21001615
101		170,31	8.371,25	2.784.675,06		2.793.216,62	21001615
125				140.030,39		140.030,39	21001615
147				2.353.983,91		2.353.983,91	21001615
164		83,32				83,32	21001615
						6.795.304,39	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 06731

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			7.543,01	10.122.620,00		10.130.163,01	21001615
101			16.464,74	65.476,28		81.941,02	21001615
147				6.014.324,00		6.014.324,00	21001615
						16.226.428,03	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 06733

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			7.402,98	31.120,51		38.523,49	21001615
101			15.373,86	53.361,51		68.735,37	21001615
						107.258,86	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			17.827,82	120.675,49		138.503,31	21001615
101		1.000.000,00	4.496,28	197.308,37		1.201.804,65	21001615
						1.340.307,96	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			23.206,45	317.363,02		340.569,47	21001615
101			30.282,50	433.010,06		463.292,56	21001615
						803.862,03	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		59,27	163.459,48	218.923,03		382.441,78	21001615
101			104.754,26	167.152,02		271.906,28	21001615
105				185.724,08		185.724,08	21001615
147				57.782,22		57.782,22	21001615
164		1.083,10				1.083,10	21001615
						898.937,46	

 ÓRGÃO
 UNIDADE CONTÁBIL 06934

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		,53	136,93	35.877,73		36.015,19	21001615
101		2.475,51	6.400,51	30.770,75		39.646,77	21001615
164		136,75				136,75	21001615
						75.798,71	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
125				1.073.743,36		1.073.743,36	21001615
147		461,39	18.989,55	279.513,06		298.964,00	21001615
						1.372.707,36	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		11.609,17		14.880.794,74		14.892.403,91	21001615
101				12.813.882,59		12.813.882,59	21001615
147		10.569,23		5.960.309,22		5.970.878,45	21001615
						33.677.164,95	
						389.555.088,54	

Página 11 de 11

109890/2021

PORTARIA Nº 145 DTE/SEFA, de 05 de julho de 2021.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas do mês de julho de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 05 de julho de 2021.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 145

Nº controle: 21001417

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01960							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
106			200.000,00	400.000,00		600.000,00	21001624
						600.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				21.796,92		21.796,92	21001624
						21.796,92	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				20.000.000,00		20.000.000,00	21001624
						20.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147			1.890,00			1.890,00	21001624
						1.890,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04532							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147			10.000,00			10.000,00	21001624
						10.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				2.000,00		2.000,00	21001624
164		450,00				450,00	21001624
						2.450,00	

Página 2 de 3

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				50.000,00		50.000,00	21001624
						50.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04548							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			30.000,00			30.000,00	21001624
147				110.000,00		110.000,00	21001624
						140.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				80.000,00		80.000,00	21001624
						80.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06934							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				17.200,00		17.200,00	21001624
						17.200,00	
						20.923.336,92	

Página 3 de 3

Nº controle: 21001417

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 145

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		20.301.540,00				20.301.540,00	21001624
						20.301.540,00	
						20.301.540,00	

109896/2021

PORTARIA Nº 146 DTE/SEFA, de 06 de julho de 2021.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas do mês de julho de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 06 de julho de 2021.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

Nº controle: 21001427

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 146

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				12.600,00		12.600,00	21001634
168			106.000,00			106.000,00	21001634
						118.600,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01500							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147		14.088,54				14.088,54	21001634
						14.088,54	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo

148	20.000,00	20.000,00	21001634
		20.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			703,00			703,00	21001634
						703,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
113			9.500.000,00	20.000.000,00	500.000,00	30.000.000,00	21001634
						30.000.000,00	

Página 2 de 3

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04130

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				200,00		200,00	21001634
						200,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04531

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				2.000,00		2.000,00	21001634
						2.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				150.000,00		150.000,00	21001634
						150.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				2.400.000,00		2.400.000,00	21001634
						2.400.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			4.000,00			4.000,00	21001634
						4.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101	34.000,00					34.000,00	21001634
						34.000,00	

Página 3 de 3

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07730

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			2.000,00			2.000,00	21001634
142					500.000,00	500.000,00	21001634
						502.000,00	
						33.245.591,54	

109897/2021

PORTARIA Nº 147 DTE/SEFA, de 07 de julho de 2021.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas do mês de julho de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 07 de julho de 2021.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 147

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			500.000,00			500.000,00	21001648
						500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
157				3.000.000,00		3.000.000,00	21001648
						3.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147			19.792,84			19.792,84	21001648
						19.792,84	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				18.280,31		18.280,31	21001648
						18.280,31	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04532							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				180.000,00		180.000,00	21001648
						180.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				80.000,00		80.000,00	21001648
						80.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101	2.000,00					2.000,00	21001648
						2.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
105			40.289,58	40.829,68		81.119,26	21001648
						81.119,26	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142					1.200.000,00	1.200.000,00	21001648
						1.200.000,00	
						5.081.192,41	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 147

Cancela Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		1.019.665,00				1.019.665,00	21001648
						1.019.665,00	
						1.019.665,00	

109898/2021

PORTARIA Nº 148 DTE/SEFA, de 08 de julho de 2021.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas do mês de julho de 2021, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 08 de julho de 2021.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 148

Página 1 de 4
Nº controle: 21001447

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			110.000,00			110.000,00	21001668
						110.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 01700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			2.400,00			2.400,00	21001668
						2.400,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 01900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				6.350.000,00		6.350.000,00	21001668
						6.350.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 03968							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
123				90.000,00		90.000,00	21001668
						90.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04134							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147			9.210,23			9.210,23	21001668
						9.210,23	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
109				15.000,00		15.000,00	21001668
						15.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 05131							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			2.000,00	100.000,00		102.000,00	21001668
101			213.058,67	319.419,04		532.477,71	21001668
						634.477,71	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				72.000,00		72.000,00	21001668
						72.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06774							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			50.000,00			50.000,00	21001668
						50.000,00	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101	17.345,67					17.345,67	21001668
						17.345,67	
ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 06931							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			540.002,52	845.087,25		1.385.089,77	21001668

105

424.033,45

424.033,45 21001668

Página 3 de 4

1.809.123,22

9.159.556,83

Página 4 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE
Cancela CotaANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 148

Nº controle: 21001447

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		8.630.524,00				8.630.524,00	21001668
						8.630.524,00	
						8.630.524,00	

109901/2021

PORTARIA Nº 302/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001676 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 25.935,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 8 de julho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

Nº controle: 21001456

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 302

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC	33901400	101	01	L	15.935,00	21001676
		33903300	101	01	L	10.000,00	21001676
					TOTAL	25.935,00	
					TOTAL	25.935,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21001456

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 302

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMEC	33901800	101	01	L	25.935,00	21001676
					TOTAL	25.935,00	
					TOTAL	25.935,00	

109932/2021

PORTARIA Nº 306/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001639 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 8 de julho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

Nº controle: 21001428

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 306

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7702	DIRETORIA GERAL						
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	33903000	147	01	L	2.000,00	21001639
					TOTAL	2.000,00	
					TOTAL	2.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 306

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7702	DIRETORIA GERAL						
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	33919200	147	01	L	2.000,00	21001639
TOTAL						2.000,00	
TOTAL						2.000,00	

110163/2021

RESOLUÇÃO SEFA Nº 679/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

Designação de substituição para Diretor da Escola Fazendária do Paraná – EFAZ/SEFA, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 17.791.878-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCOS ROGÉRIO PORTES, R.G. nº3.702.808- 8 – PR, Auditor Fiscal, para responder como Diretor da Escola Fazendária do Paraná – EFAZ, desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em substituição do MÁRIO SÉRGIO DA SILVA BRITO, R.G. nº 13.809.461-8 - PR, por motivo de férias do titular, no período de 27 de julho de 2021 a 13 de agosto de 2021.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

109949/2021

IPEM - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CON-CEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 25 DE 08/07/2021

ORGÃO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
VERA LUCIA DOS SANTOS ANDRADE				30	21/12/2012 20/12/2017	12/07/2021	10/08/2021
30422902	1	NAI	178357778				

109505/2021

Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA Nº 0624/2021**

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº **17.731.979-1**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Leticia Santos Correa Foltran.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Leticia Santos Correa Foltran**, RG nº 15.879.711-9/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Fonoaudiólogo, lotada na DAV-Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Jéssica Luiz Dinardi	10.228.098-9	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Marisa da Costa	6.863.346-0	Promotor de Saúde Profissional	Psicólogo	Membro indicado pelo servidor
Paula Rocha Silva	8.127.039-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

110045/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0625/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **17.727.700-2**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Daniele Santos Carrilho Marini.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Daniele Santos Carrilho Marini**, RG 7.200.226-1/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Enfermeiro, lotada atualmente na 14ª Regional de Saúde em Paranavaí, entretanto permaneceu no período para a realização da 1ª Avaliação na DAV-Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Vera Rita da Maia	4.937.720-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Carla Giovana Vieira da Rosa	6.124.794-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Margriet Verburg de Souza	8.127.039-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

110047/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0627/2021

Substitui membro na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.448.481-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Gabriela Barreto Coelho.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora Gabriela Barreto Coelho, RG nº 42.604.566-X/SP, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Enfermeiro, lotada na Central de Transplantes da 10ª Regional de Saúde, sede em Cascavel, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Patricia dos Santos Duarte	7.306.823-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Eliane Cristina de Oliveira Mantovani	6.103.223-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Maria de Ganzer de Matos	6.856.422-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 297/2021.

Curitiba, 09 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

110116/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0628/2021

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 15.464.763-5, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Dayane Piovezam de Camargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a estabilidade a partir de 15 de agosto de 2021, da servidora Dayane Piovezam de Camargo, RG nº 10.131.691-2/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidora APTA para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

110117/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0629/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo,

mediante avaliação especial de desempenho;

Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.732.911-8, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Deborah Tockus Rocha.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Deborah Tockus Rocha**, RG 9.085.324-4/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Médico, lotada na DAV/CVIE - Coordenação de Vigilância Epidemiológica, em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Vera Rita da Maia	4.937.720-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Carla Giovana Vieira da Rosa	6.124.794-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Margriet Verburg de Souza	8.127.039-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

110184/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0630/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Paraná;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº 17.732.591-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Luzia Rozane de Oliveira Trindade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Luzia Rozane de Oliveira Trindade**, RG nº 3.646.187-0/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada na DAV - Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Acacia Maria Lourenço Francisco Nasr	3.655.581-5	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Coordenador
Luciana Champion	6.805.916-0	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pelo servidor
Dora Yoko Nozaki Goto	3.104.542-8	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

110248/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0626/2021

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e
- o contido no protocolado nº 17.732.226-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Adones de Souza Mendes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Adones de Souza Mendes**, RG nº 38.339.900-2/SP, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotado na DGS - Diretoria de Gestão em Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Edson Luiz Silva	9.282.998-7	Promotor de Saúde Fundamental	Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisão	Coordenador
Raquel Mazetti Castro	13.291.807-4	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Monica Barbosa de Lima Mendes	9.132.681-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebirim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

110299/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Memória da Assembleia de Eleição do CPICT/PR – 18/06/2021

No dia 18 do mês de junho de 2021, às 9:40h deu-se início a Assembleia on-line da Assembleia de Eleição do Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná – CPICT, conforme as normas estabelecidas em virtude à pandemia do COVID-19, através do link: <https://meet.jit.si/CPICT>. Fizeram-se presentes: **Conselheiros Governamentais:** Ana Felícia Bodstein e Clemilda Santiago; **Conselheiro Sociedade Civil:** Jorge França e Nelson Ribeiro; Secretaria-Executiva: Jane Vasques; Residente Técnica: Graziella Molina. Conforme deliberação 002/2021 CPICT, referente a Comissão de Eleição. A Secretaria-Executiva Jane iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e confirmando com os conselheiros se todos haviam recebido e verificado a relação das entidades da sociedade civil que forma classificadas para a eleição. O conselheiro Jorge alegou não ter visto a relação, e na sequência Jane anunciou as entidades: **Segmento Caiçara** – Titular: Zuleide dos Santos e Suplente: Oziel Mendes do Rosário; **Segmento Ilhéus** – Titular: Misael Jeferson Nobre e Suplente: Guilherme Vitorino dos Santos; **Segmento Indígenas Guarani** – Titular: Silvano Tupã Vera Centurião e Suplente: Juliana Kerexu Mirim Mariano; **Segmento Quilombola** – Titular: Alcione Ferreira da Silva e Suplente: Tiago Boeze da Silva; **Segmento Quilombola 2ª cadeira** – Titular: Ana Maria Santos da Cruz e Suplente: Cintia de Cristo Ramos; **Segmento Religião de Matriz Africana** – Titular: Cristiane Aparecida Aureo Galdino e Suplente: Robson Borges Arantes; **Segmento Cipozeiras e Cipozeiros** – Titular: Suely Alipio dos Santos, sem indicação de suplente. Conselheiro Nelson

informa que a suplente da Suely depende de embarcação e provavelmente na próxima semana conseguirá entregar os documentos. Na sequência a secretária-executiva Jane retoma a apresentação das entidades: **Segmento Pescadores e Pescadoras Artesanais** - Titular: Adnã Chaga das Dores e Suplente: David de Araújo Nunes; **Segmento Ciganos** - Titular: Sergio Marcos Vit e Suplente: Antonio Alves Pereira; e confirma sendo estas as indicações. Entretanto Ana Felícia faz uma ressalva sobre os seguimentos que não foram citados: **Indígenas Kaingang** – Titular: Neoli Kafy Rygue Olibio e Suplente: Miguel Alves; **Segmento Bezendeiras e Benzedores** – Titular: Ana Maria Santos e Suplente: Rosalina dos Santos Malinoski. O Conselheiro Jorge informou que ficou com dúvida quanto as indicações dos pescadores e solicitou novamente os nomes classificados ao que Ana Felícia reafirmou: Adnã e David. Jorge falou que se não houvesse a indicação de suplente ele sabia de uma pessoa para indicar, ao que Ana Felícia esclareceu que essa pessoa pode participar das reuniões do conselho como convidada. A conselheira Ana Felícia pronunciou ainda a indicação do **Segmento Faxinalense** – Titular: Dimas Gusso e Suplente: Paulo Muchal Wenglarek, e confirmou que todos os grupos fizeram indicações faltando somente a suplência dos Cipozeiras e Cipozeiros, assim a Secretaria executiva Jane informou que conforme regimento interno, esse fato não impede a aprovação de indicação da Suely, podendo ser encaminhado posteriormente os documentos do suplente. Jane indaga se há algum caso omissivo do CPICT que os conselheiros gostariam de informar e todos anunciam que não. O conselheiro Jorge questiona como ficará a participação dele no conselho, e Jane informa que ele poderá participar como ouvinte. Ana Felícia explica ainda que na posição de convidado, ele poderá participar das reuniões apresentando demandas mas não poderá votar, ao que Jorge concorda. A conselheira Ana Felícia comunica que ainda não há previsão para a

próxima reunião do conselho, pois depende dos decretos de nomeações dos novos conselheiros, e que no momento sabe-se que as últimas nomeações solicitadas a três meses atrás pelos outros conselhos não foram decretados ainda, pois neste momento a prioridade é para as questões de saúde/COVID. Assim, Ana Felícia confirma que logo que forem retomadas as reuniões, todos serão comunicados. Jane ressalta que na Assembleia que está sendo realizada, todos que estão participando como comissão eleitoral, ficarão como membros da mesa diretora para resolver qualquer problema que possa surgir referente a recursos ou coisas relacionadas a eleição. Posto isso ela realiza a leitura do documento: "durante a Assembleia será formada a mesa diretora que pode ser composta por uma pessoa indicada pela Secretaria de Justiça e duas indicações da sociedade civil", que é a atual composição da comissão. Assim, Jane prossegue informando que com essa Assembleia de hoje, encerra-se a eleição, e posteriormente será redigida a Ata para publicação no DIOE, a minuta de decreto para nomeação dos conselheiros, precisando nesse momento estabelecer um prazo para recursos após a publicação da Ata, dessa forma a Conselheira Ana Felícia sugere dez dias de prazo, e todos concordam. Após as referidas discussões a reunião encerrou-se. A presente ata foi redigida pela Residente Técnica Graziella Molina e corrigida pela Secretaria Executiva Jane Vasques do DEDIF/SEJUF.

110006/2021

PORTARIA N.º 026/2021 – SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, ainda, Decreto 7.667 de 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO ROGÉRIO MOREIRA, RG 5.480.581-0, para responder pelas atribuições de Diretor do Centro de Socioeducação de Umuarama, estabelecidas no artigo 11º da Resolução nº. 044/2016 – SEJU, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas
Diretor-Geral

110286/2021

RESOLUÇÃO nº 140/2021-SEJUF
REPUBLICADA

*Delega competência ao Sr. Adayr
Cabral Filho.*

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2020 e Resolução nº 139/2021, nomeado por meio do Decreto nº 7.667 de 14 de maio de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Sr. Adayr Cabral Filho, nomeado pelo Decreto nº 7.010, de 04 de março de 2021, para aprovar, nas ausências e impedimentos do Diretor-Geral, Estudos de Viabilidade e Termos de Referência de Projetos Básicos e Executivos, bem como assinar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e demais documentos concernentes aos trâmites de aprovação de projetos de engenharia e arquitetura perante Órgãos Públicos em que for parte solicitante e/ou demandante a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

110229/2021

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
PORTARIA 007/2021

O DIRETOR DA CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN, e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução 234 de 12 de agosto de 2016, publicada em Diário Oficial do Estado nº. 9.764 de 17/08/2016, **RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a portaria 006/2021, nos autos do protocolo nº 17.784.584-1.

Art. 2º - Designar os servidores MICHELE SALUM KUPSKI, portador da CI/RG nº 7.760.637-8/PR, cargo e função de Agente Penitenciário, NELSON MARIA JUNIOR, portador da CI/RG nº 5.775.254-8/PR, cargo e função de Agente Penitenciário, e SILVANA OLIVEIRA DE SOUZA, portador da CI/RG nº 8.130.389-4/PR, cargo e função de Agente Penitenciário, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar as situações descritas no protocolo nº 17.784.584-1.

Art. 3º - O procedimento de sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante no artigo 310 da Lei Estadual nº. 6174/70.

São José dos Pinhais, 30 de junho de 2021.

Samuel José da Silva Moreira
Diretor da Casa de Custódia de São José dos Pinhais

108801/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
DIREÇÃO
PORTARIA Nº 023/2021 – PSD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 9849, de 09 de julho de 2015, **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **CLAUDINEI AYALA BRENHA**, RG. nº 3.776.371-3, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá; **ADILIO VANDERLAN PINHEIRO SCHWERZ**, R.G. nº 7.296.930-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Maringá e **FABIO JUNIOR FERREIRA**, R.G. nº 7.156.871-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Divisão de Operações de Segurança de Maringá, para, sob a Presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de **PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR/PSD**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional de **ALDÁCIR XAVIER ARAUJO**, RG. 6.037.134-2/PR e **ALESSANDRA ALINE DE AZEVEDO**, RG. 9.809.514-4/PR, ocupantes da função de Guarda Temporário Prisional, contratados por prazo determinado através do Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por terem, em tese, descumprido normas legais e regulamentares constantes no **protocolo sob nº 17.365.257-7**.

Art. 2º. Conforme Instrução Normativa nº 01/2018, poderão ser adotados recursos de webconferência na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente Procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Francisco Alberto Caricati
Diretor do Departamento Penitenciário

108490/2021

PORTARIA Nº 071/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18, §1º, do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial

do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **MICHEL HILDEBRAND**, RG.: 8.323.666-3, ocupante de cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Londrina; **LUCAS HENRIQUE DE SOUZA**, RG.: 8.946.941-4, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, lotado na Penitenciária Estadual de Londrina e **MARCO ANTONIO CAMILO**, RG.: 7.219.746-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Londrina, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº **17.768.357-4**.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 23 de junho de 2021.
Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral

104189/2021**PORTARIA Nº 078/2021-SINDICÂNCIA**

A **CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 §1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 043/2021, publicada na edição de nº 10969, do Diário Oficial do Estado, de 05 de julho 2021.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, **ERONI MACHADO DO BONFIN POZZOBON**, Rg nº 5.022.818-5, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo; **ANDERSON ABATTI**, Rg nº 6.045.291-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – Unidade de Progressão e **ALCIR RICARDO PIVOTTO**, Rg nº 12.433.449-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Cadeia Pública de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº **17.493.480-0**.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 07 de julho 2021.

Eliety Neves Pereira de Medina
Corregedora Adjunta

109095/2021**PORTARIA CONJUNTA Nº 018/2021 – IC e IML**

Os diretores dos Institutos de Criminalística e Médico Legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Resoluções nºs 279 e 280 de 14 de novembro de 2019, Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018 e Artigos 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVEM

Designar os servidores, Perita Oficial Criminal – Q.P.P.O. Beatriz Rossi Canuto de Menezes Rodrigues, RG 15.903.087-3, Perito Oficial Criminal – Q.P.P.O. Luiz Henrique Ferreira de Moraes, RG 15.166.871-2 e Perito Oficial Médico Legista – Q.P.P.O. André Luiz de Ataíde, RG 5.066.859-2, como membros do Comitê Científico da Academia de Ciências Forenses da Polícia Científica, a partir desta publicação. Ao referido Comitê caberá a análise de relevância das propostas de projetos de pesquisa a serem executados nas dependências da Polícia Científica, bem como com a utilização de dados da instituição.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, 07 de julho de 2021.

André Ribeiro Langowski
Diretor do Instituto Médico Legal

Mariana Schffka Netto
Diretor do Instituto de Criminalística

109914/2021**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO****PORTARIA Nº 068/2021**

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e **CONSIDERANDO**:

Que a Lei 7.210/1984 – Lei de Execução Penal, em seu art. 12, define que a assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas;

Que este Departamento deve padronizar nas carceragens das Cadeias Públicas de Curitiba e Região Metropolitana o uso de uniformes pelas Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) oriundas da Polícia Civil e Polícia Federal;

Que o armazenamento e custódia dos pertences de PPL's se acumulam sobremaneira, ocupando espaços físicos que poderiam ser utilizados para outras finalidades, inclusive, para implementação de projetos voltados ao bem-estar dos custodiados.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o **SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD**, dentro de sua capacidade administrativa, providencie uniformes padronizados às PPL's alojadas nas Cadeias Públicas de Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 2º. A Coordenação Regional de Curitiba adotará medidas para orientar as Direções e demais servidores das unidades prisionais quanto aos cuidados para a conservação e logística dos uniformes fornecidos aos PPL's.

Art. 3º. As PPL's que ingressarem nas Cadeias Públicas situadas em Curitiba e Região Metropolitana, ao receberem uniformes, deverão ser advertidas de que se trata de bem público e que a má utilização poderá resultar em sanção disciplinar, bem como que deverão utilizá-los pelo período que permanecerem custodiadas pelo DEPEN.

Parágrafo Único. Nas unidades prisionais deste Departamento poderão ser estruturados canteiros de trabalho destinados a lavanderia e reparos de uniformes.

Art. 5º. Considerando que a compra de uniformes demanda significativo aporte financeiro por parte do erário, os servidores das unidades prisionais deverão zelar pelas vestimentas fornecidas aos PPL's, bem como conscientizá-los quanto aos cuidados para sua conservação.

Art. 6º. Os responsáveis pelas unidades prisionais da Regional de Curitiba e Região Metropolitana que receberem PPL's portando pertences não permitidos, deverão comunicar familiares ou amigos da PPL para retirada dos pertences.

§ 1º. Os pertences não retirados no prazo de até 30 dias, contados da data da comunicação, serão doados às instituições de filantropia;

§ 2º. Será autorizado o recebimento de medicamentos de uso contínuo, desde que acompanhados de prescrição médica, devendo o fato ser relatado ao responsável pelo setor de saúde da unidade prisional;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

FRANCISCO CARICATI,
Diretor do DEPEN.

109851/2021**PORTARIA Nº 085/2021-GAB**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 005 de 11 de janeiro de 2018. Considerando a necessidade de Controle Operacional, bem como de padronização de atendimento de ocorrências no âmbito da Polícia Científica do Paraná. Considerando a necessidade de acompanhamento e registro de atendimentos prestados pela Polícia Científica do Paraná. Considerando a necessidade de escalonamento do poder decisório de acordo com a complexidade das ocorrências atendidas.

RESOLVE:

Art. 1º O Centro de Operações da Polícia Científica, é parte da Gerência Operacional da Polícia Científica.

Art. 2º Cabe ao Centro de Operações Periciais:

I - Receber, pelos devidos canais formais, as chamadas de acionamento da Polícia

Científica;

II –Registrar o acionamento em relatório próprio contendo data, hora, nome completo, função e lotação do solicitante do acionamento;

III –Realizar a abertura da REP de exame de local no Gestor de Documentos e Laudos (GDL);

IV –Despachar para o atendimento as equipes necessárias da Unidade da Polícia Científica correspondente;

V –Manter o controle das equipes em atendimento de ocorrência;

VI –Assessorar as equipes em atendimento de ocorrência visando garantir maior segurança e eficiência no atendimento;

VII –Realizar as gestões junto aos demais órgãos da Segurança Pública envolvidos a fim de garantir maior celeridade e eficiência nos atendimentos e garantir a integração entre os órgãos;

VIII –Realizar o acionamento, em casos excepcionais, do Gerente de Operações da Polícia Científica bem como seu assessoramento para tomadas de decisão;

IX –Excepcionalmente, para garantia de atendimento em menor tempo possível, determinar o deslocamento de equipes para atendimento de ocorrências fora da área de atuação da unidade de origem;

X –Autorizar o traslado de corpos entre unidades quando da interrupção de atendimentos por motivos técnicos, operacionais ou administrativos;

Art. 3º Cabe às equipes operacionais da Polícia Científica:

I –Dar atendimento aos acionamentos realizados pelo Centro de Operações Periciais de forma imediata;

II –A qualquer momento, solicitar suporte de assessoramento ao Centro de Operações Periciais;

III –Informar ao Centro de Operações Periciais quaisquer intercorrências no atendimento de ocorrências;

IV –Seguir as determinações exaradas pelo Centro de Operações,

mantendo-se a autonomia do perito no tangente a realização dos exames;

V –Informar ao Centro de Operações a realização de deslocamentos, tais como atendimentos de ofícios, que não tenham sido despachados pelo

Centro;

VI –Informar imediatamente à Central de Operações a finalização dos atendimentos e demais dados da ocorrência, conforme disciplinado no Manual do Plantão da Polícia Científica.

Parágrafo Único –A Conferência e finalização do preenchimento da Ficha de Encaminhamento de Cadáver (ANEXO I) é atribuição exclusiva do Perito Oficial responsável pelo atendimento do local.

Art. 4º Fica instituído o Manual de Operações da Polícia Científica, documento que disciplinará os demais parâmetros operacionais do Centro de Operações da Polícia Científica.

Parágrafo Único. O Gerente de Operações é responsável pela edição e atualização constante do manual.

Art. 5º

Fica revogada a Ordem de Serviço nº 006/2019 –PCP/DG.

Publique-se.

Curitiba 7 de junho de 2021.

Luiz Rodrigo Grochowski,
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná.

PORTARIA Nº 085/2021 – DG

ANEXO I

FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE CADÁVER

NÚMERO DA REP: _____ Nº Lacre do cadáver: _____

NATUREZA DA OCORRÊNCIA [Preliminar]: () Homicídio () Suicídio ()

Feminicídio () Confronto

() Ocorrência de Trânsito () Atropelamento () Acidente de Trabalho () Morte suspeita () Incêndio

() Outro: _____

CONDIÇÕES DE ENCONTRO:

() Na superfície () Submerso: [] Parcial [] Total () Inumado: [] Parcial [] Total

() Suspenso pelo pescoço: [] Completo [] Incompleto Laço no Pescoço: () Sim () Não

Elemento suspensor/descrever: _____

IDENTIFICAÇÃO:

() Masculino () Feminino () Não identificado

VESTES (Descrição sumária): _____

Foi relatada alguma alteração a objetos ou vestes antes da realização da perícia?

() Sim () Não

Descrever: _____

Foram recolhidos ou danificados objetos ou vestes do corpo para fins periciais?

() Sim () Não

Descrever: _____

Havia sangue no corpo/ ao redor?

() Não () Sim -> [] Compatível com as lesões [] Incompatível com as lesões

Havia medicamentos ou substâncias junto ao corpo?

() Não () Sim -> Quantidade/descrever? _____

Observações: _____

Perito Criminal: _____ Assinatura: _____

Data e horário: ____ / ____ / ____ - h ____ min Nº Lacre do Saco Cadavérico: _____

Agente (Rabecão): _____ Assinatura: _____

Data e horário: ____ / ____ / ____ - h ____ min

Aux. Necropsia: _____ Assinatura: _____

Data e horário: ____ / ____ / ____ - h ____ min

Perito Legista: _____ Assinatura: _____

Data e horário: ____ / ____ / ____ - h ____ min

110302/2021

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 52 /2021

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os art. 9º e art. 10 do Anexo da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020, Portaria nº 069/PCP- GAB de 15 de abril de 2021, art. 262,§2º e art. 324, ambos, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

RESOLVE

Considerando o pedido de reconsideração interposto pela defesa técnica do servidor, integrante do QPPO, José Silvestre Omellas Junior, diante da decisão da Comissão de PAD - protocolo nº 15.772.289-1, que sugeriu aplicação da penalidade de 10 (dez) dias de suspensão, ratificada por esta Corregedoria que a converteu em multa conforme art.293,§5º da Lei 6174/70; Considerando o documento 01, exarado por esta Corregedoria, nos autos de PAD, que refutou as argumentações apresentadas pela defesa do servidor; Conheço do pedido de reconsideração, e, no mérito, NEGO provimento.

Curitiba, 09 de julho de 2021.

Clelia Regina Fila Hamera
Corregedora da Polícia Científica

110314/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
DIREÇÃO

PORTARIA Nº 055/2021 – PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09 julho de 2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº 065/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de nº 10.827 de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º. **DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis, **ROBILAN ANDREY RIBEIRO**, RG.: 7.505.910-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; **BRUNO AUGUSTO DA CUNHA SOBIESKI**, RG.: 12.421.328-2, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - Unidade de Segurança e **DANIEL HARTMANN**, RG.: 5.479.080-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Cadeia Pública de Wenceslau Braz, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor **MOACIR ROMANO DA SILVA JÚNIOR**, RG nº 10.367.941-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado, à época dos fatos, na Cadeia Pública de Arapoti, por ter, em tese, infringido o inciso VI, do artigo 279, da Lei Estadual nº 6.174/1970, bem como demais fatos constantes no Protocolo sob nº. **16.691.443-4**.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir da data da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto no artigo 316, da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Francisco Alberto Caricati
Diretor do Departamento Penitenciário

109967/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.744.284-4

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1090/2021 – AT/SESP, a celebração do Nono Termo de Apostilamento ao Contrato nº 248/2017, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa SANCRISTO SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.098/0001-19, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta,

transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do grupo A, B e E, gerados pelas seguintes seções do Instituto Médico-Legal no Paraná: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Pato Branco, Ponta Grossa, Toledo, União da Vitória, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, visando o reajustamento do valor do contrato em 8,06% (oito inteiros e seis centésimos por cento), passando o montante atual mensal de R\$ 18.843,48 (dezoito mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 20.362,26 (vinte mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), a partir de 18/06/2021 conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fls.129/130).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

110265/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 17.755.918-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 34, II e no art. 35, *caput* e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 2110/2021-AT/SESP, visando a contratação direta da empresa **GABRIEL AMARO BOGADO VENDAS**, CNPJ nº 37.584.385/0001-91, cujo objeto é a aquisição de paleta manual, sendo o valor do contrato **R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais)**, visando atender as necessidades do almoxarifado central do Departamento Penitenciário – DEPEN, conforme Termo de Referência de fls. 18/24, e Minuta do Contrato de fls. 50/58.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 09 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

110024/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.775.543-5

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1087/2021 – AT/SESP, a celebração do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0996/2020, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.423.602/0001-63, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial de Curitiba, vinculado a esta Pasta, visando o reajustamento do valor do contrato em 3,76% (três inteiros e setenta e seis centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2021, passando o montante mensal atual médio de R\$ 15.123,41 (quinze mil cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos) para R\$ 15.692,05 (quinze mil seiscentos e noventa e dois reais e cinco centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 212 e 213).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

110068/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.832.670-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, § 1º, incisos II e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2120/2021-AT/SESP e a Informação nº 678/2021-PRC/PGE/Autarquias, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0379/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.283.864/0001-19, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda do 27º Batalhão de Polícia Militar, subordinado ao 4º Comando Regional da Polícia Militar do Paraná, **visando efetuar a supressão do valor em 9,93%** (nove inteiros e noventa e três centésimos por cento), **passando o montante da avença para R\$ 303.001,77 (trezentos e três mil e um reais e setenta e sete centavos)**, nos termos da minuta de aditivo encartada (fls. 108 e 109).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 9 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

110171/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.833.647-9

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 112, §1º, IV, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 2121/2021-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 380/2020, visando a supressão do valor do Contrato firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 72.131.402/0001-36, em **9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento)**, passando o valor mensal de **R\$ 23.515,00 (vinte e três mil quinhentos e quinze reais)** para **R\$ 21.179,17 (vinte e um mil, cento e setenta e nove reais e dezessete reais)** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, a fim de atender as necessidades do 27º Batalhão de Polícia Militar no Município de União da Vitória – PR, conforme minuta de Termo Aditivo (fls. 101/102).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 09 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

110254/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.833.757-2

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2122/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0381/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por

intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **MERCADO KOSERA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 68.794.478/0001-74, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do 27º Batalhão de Polícia Militar no município de União da Vitória, visando a supressão no quantitativo de **9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento)** do contrato, o que economicamente corresponde ao valor de R\$ 2.690,84 (dois mil seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) que suprimido do valor já acordado resulta em um montante global de **R\$ 24.398,06 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e seis centavos)**, conforme minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 103/104);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP.

110251/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.662.703-6

I. RATIFICO o ato de autorização exarado às fls. 75 do presente protocolado, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e na forma do exposto na Informação nº 2019/2021- AT/SESP, no fim de formalizar o Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Município de Goioerê, PR, objetivando a instalação e a manutenção de Posto de Brigada Comunitária e viabilização de suas atividades no ente municipal, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme a nova Minuta encartada, o novo Plano de Trabalho e o Termo de Cessão de Uso de veículo do patrimônio do Estado do Paraná que será utilizado para a consecução das atividades (fls. 135/152).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

109994/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.298.758-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 1960/2021- AT/SESP, o uso de placas particulares dos veículos indicados às fls. 16 do referido protocolo, e utilizados para o no serviço reservado de polícia ostensiva, devidamente alocados na frota da Divisão Estadual de Narcóticos – Núcleo Foz do Iguaçu e cadastrados na frota do Departamento de Polícia Civil – DPC.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

109999/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.743.349-7

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 2057/2021-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 441/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e AURORA CENTENNIAL S.A CNPJ nº 16.558.152/0001-44 que tem por objeto a locação do imóvel utilizado para abrigar o barracão de veículos na cidade de Irati, visando atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, mantendo-se o valor mensal da quota locatícia em R\$16.942,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais) nos termos da Minuta do Termo Aditivo de fls. 54.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

109990/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.791.564-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 30, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 14/1982, o requerimento do candidato GUILHERME AUGUSTO COMAR, portador do RG sob o nº 8.709.507-0, referente à prorrogação do prazo, em mais 30 (trinta) dias, para posse no cargo de Escrivão de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil (QPPC), para o qual foi nomeado pelo Decreto Estadual nº 7.778/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10.949, de 7 de junho de 2021, devendo realizá-la até 5 de agosto de 2021.

II. **PUBLIQUE-SE**.

III. **ENCAMINHE-SE** ao Grupo de Recursos Humanos Setorial da Pasta para ciência e notificação do requerente.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

111004/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.793.523-9

I. AUTORIZO, nos termos dos Arts. 14 e 17 da Medida Provisória nº 1.047/2021 e, ainda, com fulcro no § 3º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, tendo como base a Informação nº 2111/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0413/2020, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa CLIFAME SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.521.693/0001-79, cujo objeto é a contratação emergencial de serviço temporário para técnicos de enfermagem, a fim de atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, no enfrentamento à pandemia de COVID-19, visando a prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses a partir de 14/07/2021 até 13/01/2021, mantendo-se o valor mensal de R\$ 112.498,92 (cento e doze mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), perfazendo para o período de 06 (seis) meses, o valor de R\$ 674.993,52 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme minuta de Termo Aditivo (fls. 95/96).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 09 de julho de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

110108/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 0542-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando, que nos termos do Art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e do Art. 27, inciso V, da Constituição do Estado do Paraná, as atribuições dos cargos de provimento em comissão destinam-se, exclusivamente, às de direção, chefia e assessoramento;

Considerando que os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de Assistente, terão como atribuição assessorar nos trabalhos internos de unidade policial, ficando vedado o exercício de qualquer atividade inerente à função que decorram de cargos específicos da carreira Policial Civil;

Considerando que a atividade de assessoramento constitui o mero auxílio às autoridades competentes, dentro do processo decisório, em suas respectivas áreas de atuação, não lhes sendo permitida a atribuição de tarefas de cunho técnico-administrativo, privativas de servidores efetivos, resolve,

REMOVER

a partir de 28/05/2021, **THAIS BENATO SOARES**, RG 10496165-7, ASSISTENTE;

DO(A): CENTRO DE PSICOLOGIA JURÍDICA E ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos.

PARA: GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS, temporariamente prestando serviços junto ao CENTRO de ATENDIMENTO PSICOSOCIAL/PRUMOS.

Curitiba, 05 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0543-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

a partir de 28/05/21, **VALERIA BEATRIZ PIMENTEL DE ARAUJO**, RG 3976268-4, AGENTE PROFISSIONAL.

DO(A): CENTRO DE PSICOLOGIA JURÍDICA E ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos.

PARA: GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS, temporariamente prestando serviços junto ao CENTRO de ATENDIMENTO PSICOSOCIAL/PRUMOS.

Curitiba, 05 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0544-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

a partir de 29/07/2021, **MONICA GOMES BOECHAT**, RG 5183618-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

PARA: AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0545-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.823.930-9, resolve,

DESIGNAR

GUILHERME MAURICIO WALL FAGUNDES, RG 7768640-1 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções no CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da mesma Unidade, durante férias do titular **RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA**, RG 3154802-0 – Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0546 - DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 17.815.370-6, resolve,

REMOVER POR PERMUTA

ANDRE PAIXAO LOPES DE SOUZA, RG 6237663-5, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÁ, da Divisão Policial Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia de PINHAIS, da mesma Divisão.

ARACY LORENZ, RG 8361829-9, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de PINHAIS, da Divisão Policial Metropolitana.

PARA: DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÁ, da mesma Divisão.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0547 - DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 17.824.694-1, resolve,

REMOVER POR PERMUTA

GUILHERME LOPES COSTA, RG 8192879-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da mesma Divisão.

JULIO FABIANO RAMIRES, RG 7678989-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0548-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.827.243-8, resolve,

D E S I G N A R

AMIR ROBERTO SALMEN, RG 9982500-6 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de CAMBARÁ, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular JOÃO EDUARDO BATISTELLA MARTINS, RG 7739742-6 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 05/07/2021 a 27/07/2021.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0549-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.830.695-2, resolve,

D E S I G N A R

GABRIEL DOS SANTOS MENEZES, RG 14033996-2 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 7.ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de ALTO PIQUIRI e BRASILÂNDIA DO SUL, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ADAILTON RIBEIRO JUNIOR, RG 14646187-5 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0550-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

M A N T E R

ALINE NASCIMENTO SANTOS RENZETTI, RG 13053459-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES, Divisão de Investigações Criminais.

MOTIVO: **Para prestar serviços administrativos**, conforme ofício nº 086/2021, de 18/05/2021, do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional – CPJAM.

Curitiba, 07 de julho de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0551-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.837.081-2, resolve,

D E S I G N A R

ALCILENY ADRIANA DA CUNHA ARTIGAS, RG 4265054-4 – Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente como Diretora pela referida Unidade, durante férias do titular LUIZ ALBERTO CARTAXO MOURA, RG 1223451-1 – Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021.

Curitiba, 07 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0552-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 05 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

HENRIQUE HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO, RG 14023187-8, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de QUATRO BARRAS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 1.ª Delegacia Regional de Polícia de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da mesma Divisão, “conforme Ofício n. 053/2021 da Divisão de Polícia Metropolitana e despacho do Sr. Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 17.802.161-3”.

II – D E S I G N A R: para Delegado Adjunto da 1.ª Delegacia Regional de Polícia de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

III – D I S P E N S A R: de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de QUATRO BARRAS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 08 de julho de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0553-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 05 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

D E S I G N A R

EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA, RG 4524631-0 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe na Delegacia de Polícia de QUATRO BARRAS, da mesma Divisão, “conforme Ofício n. 052/2021 da Divisão de Polícia Metropolitana e despacho do Sr. Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 17.802.006-4”.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0554 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 05 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que "o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES, RG 6989976-5, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de GRANDES RIOS, da 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão de Policial do Interior.

PARA: 53ª Delegacia Regional de Polícia de FAXINAL, da mesma Subdivisão e Divisão, "conforme despacho da Divisão de Policial do Interior e do Sr. Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 17.814.653-0".

II – DESIGNAR: para Delegado Chefe da 53ª Delegacia Regional de Polícia de FAXINAL, bem como responder cumulativamente pelas delegacias de Polícia de BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, GRANDES RIOS, RIO BRANCO DO IVAÍ e ROSÁRIO DO IVAÍ, da 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão de Policial do Interior.

III – DISPENSAR: de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de GRANDES RIOS, da 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão de Policial do Interior.

Curitiba, 08 de julho de 2021

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0555-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

a partir de 01/03/2021, **NATACHA BIEDACHA FISCHER DA SILVA KLEIN**, RG 5784347-0, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FIcando DISPENSADO(A) DO(A): ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL.

MOTIVO: Tendo em vista Licença Gestação de 30/01/2021 a 28/07/2021.

Curitiba, 08 de julho de 2021

(assinado digitalmente)

Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0556-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.789.064-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

LEO TANEI NAKAIE, RG 3516776-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, atividade normal;

DO(A): 23.ª Delegacia Regional de Polícia de MARIÁLVIA, da 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 5º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão.

MOTIVO: Decisão Judicial proferida em 29 de abril de 2021, nos Autos Nº 0016473-28.2019.8.16.0017, pela 4ª Vara Criminal de Maringá.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

109923/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 134-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

EXONERAR

HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, RG nº 9.645.508-9, do emprego de provimento em comissão de Coordenador I, Símbolo CC 05, da Coordenadoria de Gestão de Materiais, na Diretoria Administrativa e Financeira, a partir desta data.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 05 de julho de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 135-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

EXONERAR

SAMIR AMUR MATTAR ASSAD, RG nº 1.904.570-6, do emprego de provimento em comissão de Coordenador I, Símbolo CC 05, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, na Diretoria Administrativa e Financeira, a partir desta data.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 05 de julho de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 136-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, RG nº 9.645.508-9, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador I, Símbolo CC 05, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, na Diretoria Administrativa e Financeira, a partir de 06 de julho de 2021.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 05 de julho de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 137-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no

uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

SAMIR AMUR MATTAR ASSAD, RG nº 1.904.570-6, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador I, Símbolo CC 05, da Coordenadoria de Gestão de Materiais, na Diretoria Administrativa e Financeira, a partir de 06 de julho de 2021.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 05 de julho de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 138-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020. Considerando as justificativas apresentadas no protocolo sob nº 17.297.491-0, resolve:

AUTORIZAR

A prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, em 06 de julho de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 139-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020. Considerando as justificativas apresentadas no protocolo sob nº 16.813.591-2, resolve:

AUTORIZAR

A prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, em 06 de julho de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 140-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020. Considerando o disposto no protocolo sob nº 15.451.878-9, resolve: Instaurar Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 022-21, com objetivo de apurar:

- Os motivos que deram causa ao Auto de Infração Sanitária nº 16/2009-PP/Paranaguá –CVPF/PR/ANVISA-Processo Administrativo Sanitário nº 25743.193961/2009-46 e Multa;
- Apontar se houve medidas para se evitar o Auto de Infração e aplicação de penalidade de Multa;
- Identificar possíveis responsáveis que deram causa ao Auto de Infração e Multa.

O prazo de conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

Revoga-se a Portaria nº 108-20, de 08 de maio de 2020.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 07 de julho de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 141-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020. Considerando o disposto no protocolo sob nº 14.669.471-3, resolve:

Instaurar Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 022-21, com objetivo de apurar:

- Os motivos que deram causa ao Auto de Infração Sanitária nº 518500119-CVPF/PR/ANVISA-Processo Administrativo Sanitário nº 25743.370840/2011-72 e Multa;
- Apontar se houve medidas para se evitar o Auto de Infração e aplicação de penalidade de Multa;
- Identificar possíveis responsáveis que deram causa ao Auto de Infração e Multa.

O prazo de conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

Revoga-se a Portaria nº 107-20, de 08 de maio de 2020.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 07 de julho de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 142-21

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

As informações e justificativas contidas no protocolo nº 17.829.685-0, resolve:

DESIGNAR

Comissão multidisciplinar para estudo acerca de uma solução unificada de ações integradas que auxilie esta Autoridade Portuária na consecução dos seus objetivos institucionais, visando precipuamente a estabilidade e confiabilidade de suas atividades, constituído pelos membros abaixo:

Presidente

LEANDRO BASTOS ANTUNES, RG nº 9.484.981-0, Matrícula C-9814.

Membros

RODRIGO NERIS CAVALCANTI, RG nº 32612110-9, Matrícula P-2040;

CARLOS EIDAM DE ASSIS, RG nº 7.554.700-5, Matrícula P-1994;

VICTOR YUGO KENGO, RG nº 9.809.081-9, Matrícula C-9698;

CLEVERSON ALMINDO DA SILVA, RG nº 6.808.518-7, Matrícula C-9853; e

LUCIANO DA CRUZ ROSINA, RG nº 6.971.353-0, Matrícula C-9800.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis desde que apresentadas as devidas justificativas.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 08 de julho de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

110106/2021

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 182-2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000, resolve: designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do DER/SEDE, ficando revogadas as designações anteriores.

Rogério Scariot	RG. 2.064.792-2
José Romualdo Gonçalves Filho	RG. 5.672.357-9
Mauro Cesar Leal Junior	RG. 10.424.621-4

Suplentes	
Cristiane Oliveira Procópio	RG. 6.746.143-6
Camila Decker	RG. 8.200.666-4

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

109938/2021

PORTARIA Nº 183/2021-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE: designar os servidores **Janice Kazmierczak Soares, RG Nº 8.125.058-8 (Presidente), Narayana Rohn Cardozo, RG nº 8.116.491-6 (Membro), Thais Voltani Koyama, RG nº 8.433.694-7 (Membro), Fernando Vitor Araujo Guedes, RG Nº 7.053.113-5 (Suplente), e José Victor Andreatta, RG Nº 12.308.526-4 (Suplente)**, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Julgamento, exclusiva para fase externa do processo licitatório 17.835.763-8, **Concorrência nº 024/2021 DER/DOP**, que tem como objeto, Execução dos serviços de segurança viária, com melhoria na condição de Segurança da Malha Rodoviária do Estado do Paraná sob responsabilidade do DER/PR, subdividido em 08 lotes.

Curitiba, 07 de julho de 2021.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

109970/2021

DESPACHO: 1028/2021-DG
PROTOCOLO: 17.552.363-4 e anexos

- 1 - HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 165/2021-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2021-DER/DT, ADJUDICADO à empresa NEOCONSTEC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, a supervisão e apoio à fiscalização da execução das obras de duplicação da rodovia BR-277 (Km 574+470 ao km 580+280) e marginal esquerda (Km 581+740 ao 583+300), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no importe de R\$ 3.544.998,40.
- 2 - Publique-se;
- 3 - À Diretoria Técnica para as demais providências.

(assinado e datado digitalmente
Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

110071/2021

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

RESOLUÇÃO Nº 13 / 2021 / SEPL

Instaura sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolo nº 17.187.996-5

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e em conformidade ao disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e no Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolo nº 17.187.996-5, com o objetivo de verificação sumária de indícios de prática de fato irregular e sua autoria, nos termos do art. 3º do Decreto 5.792, de 2012.

Art. 2º. A Comissão responsável pela realização da sindicância será composta pelos seguintes servidores:

I – Cilos Roberto Vargas, RG nº 6.011.320-3;
II – Denise Lopes Teixeira, RG nº 3.560.695-5;
III – Cesar Antonio Gaioto Soares, RG nº 8.264.026-6.

§ 1º. A Presidência da Comissão caberá ao servidor Cilos Roberto Vargas.

§ 2º. O Presidente da Comissão designará um membro, a quem caberá secretariar os trabalhos.

Art. 3º. O objeto da presente sindicância é a apuração da responsabilidade sob os encargos gerados em consequência do pagamento intempestivo de fatura de distribuição de energia elétrica referente ao Programa Morar Bem Paraná, em decorrência da celebração do Convênio nº 001/2017 entre a Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, a Companhia Paranaense de Energia – COPEL e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 4º. A sindicância será iniciada no prazo de 3 (três) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, e deverá ser concluída no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir de seu início, nos termos do art. 4º do Decreto 5.792, de 2012.

Art. 5º. A Comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do objeto da sindicância, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes visando a apuração e elucidação dos fatos.

Art. 6º. Finda a instrução, a Comissão deverá apresentar relatório da apuração, no prazo estabelecido no art. 4º, indicando, obrigatoriamente:

I – se o fato é irregular ou não;
II – caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido no art. 4º, sem apresentação do relatório mencionado no caput, será promovida a responsabilidade dos membros da Comissão.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

VALDEMAR BERNARDO JORGE
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E PROJETOS ESTRUTURANTES

110009/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 032/2021

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, nomeado pelo Decreto nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019;

Considerando o Contrato de Gestão 03/2016, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, e a INVEST PARANÁ.

Considerando a cláusula 7.2 do Contrato de Gestão 03/2016 - “O ESTADO realizará a cada ano de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO uma avaliação global do cumprimento das obrigações deste contrato, por meio de uma comissão composta por representantes da Secretaria de Estado da Fazenda, do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, e da Casa Civil”.

Considerando as indicações oficiais dos representantes da Casa Civil e

SEFA, constantes do protocolo 17.601.425-3

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora da SEDEST, Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão, RG 7.542.477-9, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4127, de 03 de março de 2020, como Responsável Fiscal no contrato de gestão 03/2016.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo nominados para compor comissão para avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão 03/2016, com a coordenação da SEDEST:

- Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão, RG 7.542.477-9 (SE-DEST) - Coordenadora;
- Raphael Gomes Brasil, RG 12.930.267-4 (SEFA);
- Maiquel Guilherme Zimann, RG. 12.843.898-0 (CASA CIVIL).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, 8 de julho de 2021.

Marcio Nunes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

110101/2021

Instituto Água e Terra

EXTRATO DA PORTARIA Nº 220/2021

PROTOCOLO: 17.589.292-3. CT nº 009/2017, GMS nº 1805/2017, P.E 010/2017/IAP, formalizado com a empresa BACKCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – RESOLVE: Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG 10.019.515-1 para atuar como Gestora do Contrato e o servidor Ilton Ferreira Mendes Junior, RG 5.684.785-5, como fiscal principal do contrato e a servidora Paula Andreia Fontanelli Reinaldim, RG 5.169.065-6, respectivamente como fiscal suplente. Curitiba, 09 de julho de 2021. Assinada por Everton Luiz da Costa Souza – Diretor-presidente.

110034/2021

Portaria nº 10313/2021/OP-GOUT. Prot. 17.609.133-9. Captação superficial. Outorgado(s) SOL - SOCIEDADE ORGANICA LTDA - CPF/CNPJ 31.531.424/0001-06. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.276.650,14 N 332.612,57 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.40 m³/h 1.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Campina da Lagoa.

110046/2021

Portaria nº 10314/2021/OD-GOUT. Prot. 17.021.856-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0060-48. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.215.597,18 N 202.701,14 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 52.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Matelândia.

110087/2021

Portaria nº 10312/2021/OD-GOUT. Prot. 17.035.192-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) FITAFLEX - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ 04.349.778/0001-61. Pirapó. Coordenadas UTM 7.400.126,91 N 429.094,25 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.60 m³/h 10.43 horas/dia 31 dias/mês. Município Mandaguari.

110094/2021

Portaria nº 10316/2021/OD-GOUT. Prot. 17.176.084-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) VIAÇÃO CAPITAL DO OESTE LTDA. - CPF/CNPJ 75.527.101/0001-14. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.234.759,00 N 252.343,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Lavagem de veículos, Limpeza. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 10.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

110102/2021

Portaria nº 10315/2021/OD-GOUT. Prot. 17.228.543-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL - CPF/CNPJ 77.595.395/0051-06. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.285.830,01 N 793.225,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

110109/2021

Portaria nº 10321/2021/OD-GOUT. Prot. 17.288.659-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Heloisa Tolardo Lira - CPF/CNPJ 775.658.609-30. Pirapó. Coordenadas UTM 7.421.607,12 N 386.676,80 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 0.75 horas/dia 31 dias/mês. Município Mandaguari. Esta portaria revoga a portaria nº 11574/2020.

110122/2021

Portaria nº 10320/2021/OP-GOUT. Prot. 17.423.325-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Inah Souto Mayor Rondon de Moraes - CPF/CNPJ 186.615.801-53. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.186.239,04 N 750.263,46 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Abastecimento de pulverizadores. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 1.22 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 11251/2020.

110142/2021

Portaria nº 10322/2021/OD-GOUT. Prot. 17.491.930-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) Município de Tamarana - CPF/CNPJ 01.613.167/0001-90. Tibagi. Coordenadas UTM 7.358.397,00 N 492.295,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Abastecimento coletivo tipo I (abastecimento comunitário). Vazão máxima outorgada 4,50 m³/h 2,06 horas/dia 31 dias/mês. Município Tamarana. Esta portaria revoga a portaria NÂ° 11535/2020.

110149/2021

Portaria nº 10319/2021/OD-GOUT. Prot. 17.496.188-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMÍNIO VILA DO SOL - CPF/CNPJ 07.573.177/0001-26. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.184.740,00 N 669.929,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6,00 m³/h 10,00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

110153/2021

Portaria nº 10318/2021/OP-GOUT. Prot. 17.500.189-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) AUTO POSTO MODELO LTDA - CPF/CNPJ 04.692.210/0001-49. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.101,00 N 643.017,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3,00 m³/h 16,60 horas/dia 31 dias/mês. Município Balsa Nova.

110159/2021

Portaria nº 10324/2021/OD-GOUT. Prot. 17.551.876-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) Condomínio Residencial de Lazer Vivenda dos Pescadores - CPF/CNPJ 26.656.526/0001-18. Ivaí. Coordenadas UTM 7.390.817,00 N 369.119,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3,20 m³/h 11,25 horas/dia 31 dias/mês. Município Doutor Camargo.

110164/2021

Portaria nº 10323/2021/OD-GOUT. Prot. 17.556.883-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) DORI ALIMENTOS S/A - CPF/CNPJ 52.123.916/0010-23. Tibagi. Coordenadas UTM 7.422.895,92 N 464.920,83 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 14,00 m³/h 20,00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rolândia.

110179/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 221, DE 09 DE JULHO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o fundamento no artigo 312 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, c/c o artigo 9º do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão de Sindicância e;
- Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 0257/2021/SEDEST/AJ; e
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 17.453.814-0,

RESOLVE

Art. 1º. Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 96, de 19 de março de 2021, publicada no DIOE nº 10.898, determinando o arquivamento dos autos tendo em vista a conclusão de que não existem elementos suficientes para apontar irregularidade envolvendo servidor, face a não existência de comprovação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

110162/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 222, DE 09 DE JULHO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Jhonathan Yoshiaki Namba, RG nº 13202514-2, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8015, de 28 de junho de 2021, para desempenhar suas funções junto a Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Maringá – ERMAG.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

110308/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 219, DE 08 DE JULHO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006;
- Considerando a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
- Considerando o Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008;
- Considerando o Artigo 2º da Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 443, de 17 de dezembro de 2014,
- Considerando a Instrução Normativa do IBAMA nº 021, de 24 de dezembro de 2014;
- Considerando a Portaria IAP nº 108, de 04 de junho de 2014, que regulamenta o Aproveitamento de Material Lenhoso senil, desvitalizado e seco de espécies arbóreas nativas dos Biomas Mata Atlântica e Cerrado; e
- Considerando o conteúdo do protocolo 17.842.491-2;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho-GT, com o objetivo de discutir e revisar a Portaria IAP nº 108/2014, oriunda da implementação do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais-Sinafor, do Cadastro Ambiental Rural –CAR e do artigo 2º da Portaria MMA 443/2014, que determina a proibição de coleta, corte e manejo das espécies que integram a referida lista nacional.

- José Volnei Bisognin – Engenheiro Florestal

- Sandor Sohn – Engenheiro Florestal

- André Luis Mendes de Souza – Engenheiro Industrial Madeireiro

Art. 2º. Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para o término dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

109853/2021

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 136/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 17.714.137-2, resolve alterar o período de designação da Portaria REPR 121/2021 para:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 12.07.2021 a 30.07.2021	JOÃO MARIA VICUATE RG nº 4.435.876-0 AF-I	Responder pelo expediente da Inspetoria Regional de Fiscalização Avançada de Foz do Iguaçu , da 13ª Delegacia Regional da Receita – Cascavel, em substituição ao titular Walter Evandro Zari, RG nº 7.690.312-3, ocupante da Função de Gestão Tributária - Chefe de Divisão – Símbolo "F" , por motivo de férias.

Curitiba, 5 de julho de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-Adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

109931/2021

PORTARIA REPR Nº 137/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 17.767.798-1, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 12.07.2021	OZIR RECH RG nº	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “H”, para responder cumulativamente pelo expediente da Inspetoria Regional de Fiscalização – IRF , da Delegacia Regional da Receita de Ponta Grossa – 3ª

a 31.07.2021	5.282.660-8 AF-I	DRR, em substituição ao titular Gerson Domingos Lemos do Prado, RG nº 4.060.809-5, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Unidade – Símbolo "F" , por motivo de férias.
-------------------------------	---------------------	--

Curitiba, 5 de julho de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-Adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

109933/2021

PORTARIA REPR Nº 139/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 17.808.298-1, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 26.07.2021 a 12.08.2021	JOSÉ ANTONIO SARTURI RG nº 3.477.067-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assessor – Símbolo “F”, para responder cumulativamente pelo expediente das Inspetorias Regionais de Arrecadação e de Tributação – IRA e IRT , da Delegacia Regional da Receita de Pato Branco – 14ª DRR, em substituição ao titular Paulo Silva dos Santos, RG nº 13.973.347-9, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo "F" , por motivo de férias.

Curitiba, 6 de julho de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-Adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

109934/2021

PORTARIA REPR Nº 140/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 17.823.869-8, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 02.08.2021 a 19.08.2021	SERGIO LUIZ CINTRA RG nº 7.645.878-2 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “H”, para responder cumulativamente pelo expediente do Setor de Documentação Fiscal Eletrônica – SDFE da Inspeção Geral de Fiscalização – IGF , em substituição ao titular Lhugo Tanaka Junior, RG nº 13.815.765-2, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo "F" , por motivo de férias.

Curitiba, 6 de julho de 2021.

Cicero Antônio Eich
Diretor-Adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

109935/2021

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 026/2021-AGEPAR

Designa os Grupos de Trabalho para a execução do Planejamento Estratégico da Agepar 2021-2024.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, bem como no Decreto Estadual nº 6.265/2020 – Regulamento da Agepar, considerando:

- O contido no processo digital de protocolo nº 17.563.284-0; e
- A deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR, conforme a ATA Nº 021/2021 da REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 06 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor os Grupos de Trabalho para a execução do Planejamento Estratégico da Agepar 2021-2024, os servidores indicados no quadro anexo a esta Resolução, nos termos nele constantes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 06 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)
REINHOLD STEPHANES
Diretor-Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 026/2021-AGEPAR

GRUPOS DE TRABALHO

EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA AGEPAR 2021-2024

OBJETIVO	RESPONSÁVEL / DIRETOR	FACILITADOR	VOGAL	INDICADOR
1. Aperfeiçoar os processos de trabalho, aprimorando as rotinas e o cumprimento dos prazos protocolares	GAB/DP CH GAB	DAF	DFQS	1. INDICADOR DE APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS INTERNOS (IPI)
	Marcos Teodoro Scheremeta	Nivaldo Martinez Junior	Anderson de Castro Peres	
2. Estrutura física adequada às necessidades de trabalho da Agência, presencial ou por teletrabalho	DFQS	DAF CA	DNR	2. INDICADOR DE ESTRUTURA FÍSICA (IEF)
	Antenor Demeterco Neto	Ernesto Brandalize Neto	Marina Beatriz Fantin	
3. Desenvolver competências comportamentais, técnicas e gerenciais para todos os servidores	DRE	DAF CRH	DFQS	3. INDICADOR DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ORGANIZACIONAL (IDCO)
	Márcia Carla Pereira Ribeiro	Helena Schubert Esperidião Aichinger	Giselle de Andrade Colle	

4. Desenvolver ferramenta para acompanhamento do recolhimento da taxa de regulação da Agência, dando a publicidade e transparência necessárias	DNR	DAF COF	DFQS	4. INDICADOR DA TAXA DE REGULAÇÃO (ITR)
	Bráulio Cesco Fleury	Mozarte de Quadros Junior	Emerson Hochsteiner de Vasconcelos Segundo	
5. Fortalecer e disseminar o papel e a imagem institucional da Agência	DNR	GAB/DP Ch GAB	DRE	5. INDICADOR MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONALIZADA – CONSTITUIÇÃO E ATUAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO E CÂMARAS TÉCNICAS (PI)
	Bráulio Cesco Fleury	Marcos Teodoro Scheremeta	João Victor Ruiz Martins	
6. Fortalecer e disseminar o papel e a imagem institucional da Agência	DFQS	GAB/DP ACS	DAF	6. INDICADOR PARTICIPAÇÃO PRÉVIA – CONSULTAS E AUDIÊNCIA PÚBLICAS (PP)
	Antenor Demeterco Neto	Wellington Rodrigo Morosini dos Santos	Jean Luiz dos Santos Pschera	
7. Estabelecer critérios específicos para análise da qualidade dos serviços regulados	DAF	DFQS	DNR	7. INDICADOR DE EFICIÊNCIA NO ESTABELECIMENTO DAS METAS DE CONTROLE DE QUALIDADE (CQ)
	Daniela Janaina Pereira de Miranda	Anderson de Castro Peres	Caroline Niehues Zardo Pelandre	
8. Fortalecer e disseminar o papel e a imagem institucional da Agência	DAF	GAB UCCO	DNR	8. INDICADOR ESTRUTURA DE OUVIDORIA (GIO)
	Daniela Janaina Pereira de Miranda	Hernani Paulo Bergossi	Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva	
9. Agenda regulatória definida e amplamente conhecida	DRE	DNR CNR	DFQS	9. INDICADOR DE AGENDA REGULATÓRIA (IAR)
	Márcia Carla Pereira Ribeiro	Kharen Kelm Herbst	Mariana Ribeiro Facundo de Souza Suplente: Helmuth Germano Venske Neto	

110141/2021

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 015/2021/DFC/CGA/DPPR

A Supervisora do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	Solange Pereira Bitencourt	12.402.239-8	009/2021	Wilson José Lopes dos Santos.	Locação de vaga de garagem em Umuarama.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

SOLANGE PEREIRA BITENCOURT

Supervisora Suplente do Departamento de Fiscalização de Contratos

110103/2021

PORTARIA Nº 003/2021

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Carlos Augusto Moreira Lima, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA, marcadas para o período de 30/07/2021 a 13/08/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019,

São José dos Pinhais, 30 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MOREIRA LIMA
COORDENADOR(A)
SEDE/DEPARTAMENTO/NÚCLEO/ETC

109869/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2021/CGA/DPPR

O Coordenador-Geral de Administração, no uso das atribuições conferidas pelo art. 10 da Resolução DPG 008/2021, altera o Supervisor Substituto do Departamento de Compras e Aquisições:

ATIVIDADE DEPARTAMENTAL	TITULAR	SUPELENTE
SUPERVISÃO DEPARTAMENTAL	GUNTHER FURTADO	JEFERSON LUIZ WANDERLEY

Curitiba, 08 de julho de 2021.

MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

109856/2021

PORTARIA 125/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 057, de 26 de junho de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Saúde para o defensor público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dia	Período
Juliano Marold	Defensor Público	63324582	07	26/06/2021 02/07/2021

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Eduardo Pião Ortiz Abrão

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

109879/2021

PORTARIA 126/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 058, de 29 de junho de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Saúde para a defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dia	Período
Suzete de Fatima Branco Guerra	Defensora Pública	15173505	06	29/06/2021 04/07/2021

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Eduardo Pião Ortiz Abrão

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

109881/2021

PORTARIA 127/2021/DPG/DPPR

Concede Licença Maternidade para Defensora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Concede licença maternidade à Defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Mariela Reis Bueno	Defensora Pública	1091457927	180	07/07/2021 02/01/2022

Curitiba, 08 de julho de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

109885/2021

PORTARIA 128/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 059, de 06 de julho de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dia	Período
Daiane Freire Moraes	Comissionado	78535903	06	06/07/2021 11/07/2021

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Eduardo Pião Ortiz Abrão

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

109884/2021

DESPACHO - Procedimento nº 16.232.640-6 - Infração Administrativo

Excelentíssimo Presidente do Conselho Superior
Ilustres Membros do Colegiado

Deixo de apresentar relatório do procedimento, anuindo ao que já fora apresentado pelo conselheiro relator na sessão anterior.

Esclareço que o pedido de vista fora feito objetivando precisar o momento em que a obrigação estava adimplida pela contratada, mormente se o atraso na documentação dos veículos importaria em responsabilidade pelo atraso no cumprimento, ainda que o veículo estivesse já disponibilizado para a Administração. E, durante a análise do procedimento, o relator entendeu por bem revisar os fundamentos do *quantum* mais adequado para citada infração.

Previamente ao ingresso nos itens motivadores da presente vista, afirma-se que, após análise dos autos, não há quaisquer discordâncias quanto ao delineamento fático exposto pelo relator, pelo que partir-se-á, por economia, diretamente à análise de referidas questões.

No que concerne à dúvida acerca do momento em que estaria adimplida a obrigação de disponibilizar o veículo para uso pela Administração, verifica-se que, conforme disciplinado no item 2.30.2, que era obrigação da recorrente **“disponibilizar à CONTRATANTE todos os veículos objeto do contrato, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 contados da ordem de fornecimento”**. Conjugando essa cláusula com a obrigação da recorrente de arcar com o custo de **“quaisquer outras despesas necessárias à plena execução dos serviços contratados”** (2.29.f), os quais estão incluídos no preço pago pela Administração (item 3.1 e 3.2 do contrato).

Assim, tomando por premissa que qualquer veículo para estar em condição de uso é necessário que a documentação esteja disponível, bem como que a

responsabilidade pela disponibilização de aludida documentação, pelo contrato, era da recorrente, tem-se que, de fato, é possível julgar ter havido atraso no cumprimento da obrigação, fazendo incidir, no caso, a regra do art. 1º, II, da Deliberação CSDP nº 12/2015.

Todavia, com o devido respeito, o signatário discorda da especificação do quantum da multa apurada, propondo ao Colegiado sua redução.

Consoante consta na decisão proferida pelo Exmo. Defensoria Público-Geral, Conforme despacho do Departamento de Fiscalização de Contratos (fls. 246/247), os veículos destinados à capital até foram entregues no prazo, verificando-se, porém, atraso na entrega para a maioria das sedes do interior. **Apenas nas entregas feitas para as unidades de Foz do Iguaçu e de Ponta Grossa o prazo estipulado foi cumprido, de modo que para as demais localidades questionou-se a respeito da conduta da empresa se tratar de infração contratual.**

Considerando que para 12 unidades da Defensoria Pública do interior seriam encaminhados veículos VW Gol 1.6 AT, nas quais 10 tiveram atraso (Apuarana, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Cornélio Procopio, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá e Umuarama), sendo que referido veículo individualmente representa 4,01% do valor total (=2049,61/51118,77), pelo que se extrai das informações contidas no quadro inserto nos documentos de fls. 16/17, por questão de equidade e vedação ao enriquecimento sem causa, tem-se que a multa aplicada deve ser reduzida para 40,09% do quanto especificado na decisão proferida pela DD. Defensoria Pública-Geral, haja vista que a mora atingiu correspondente fração contratual.

Dessa forma, ainda que conste que a multa deva incidir sob o valor global, denota-se onerosidade injustificável utilizar como base de cálculo para a valor da multa todo o plexo de obrigações da recorrente, se apenas parcela dela mostrou-se não executada no tempo avençado.

Nesse sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. “AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE ATO ADMINISTRATIVO”. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS) E MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS), SOB Nº 18/2010 E Nº 82/2010. MULTA ADMINISTRATIVA IMPOSTA PELO TJPR. ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. VALOR DA MULTA APLICADA. PENALIDADE QUE EXTRAPOLA A RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO. (...) 3. A penalidade imposta pela contratante extrapola os limites da proporcionalidade e razoabilidade, configurando verdadeiro enriquecimento sem causa por parte do ente federativo. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJ-PR - APL: 00020758020168160179 PR 0002075-80.2016.8.16.0179 (Acórdão), Relator: Desembargador Nilson Mizuta, Data de Julgamento: 03/03/2020, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 11/03/2020)

Por fim, reforça-se que é prescindível, ao caso, a demonstração de efetivo prejuízo decorrente do inadimplemento total das obrigações contratadas para incidência de referida sanção contratual, visto esse ser presumido. A Administração, ao celebrar contrato administrativo, empenha esforços de representativa quantia de valores públicos que ficam afetados para o custeio do objeto contratado, não podendo ser utilizado para nenhuma outra finalidade, nos termos prescritos pelo art. 15 e 16 da LCF nº 101/2000. Assim, a indisponibilização de recursos já destinado a custeio de contrato ainda não executado na totalidade por ato imputável à contratada é geradora de prejuízos à Administração Pública, em sentido lato.

Em resumo, o voto é pela manutenção da sanção de multa moratória, ante a evidente mora para adimplemento das obrigações contratuais, porém reduzindo-a proporcionalmente à fração inadimplida. Assim, deve a multa de 5% recair sobre 40,09% do valor global contratado (R\$1.226.850,48), ou seja, 5% sobre R\$491.844,35, o que importa na quantia de R\$24.592,21, a qual deve ser corrigido pelo mesmo índice a ser estipulado pela cláusula 4.7, desde a data em que a Administração notificou a recorrida mora¹.

VOTO

Ante o exposto, voto para que seja parcialmente o recurso interposto provido, no sentido de, ao tempo em que mantém a sanção de multa aplicada, reduzi-la para fazer incidir apenas sobre a parcela da obrigação efetivamente não adimplida a tempo, nos termos da fundamentação.

Curitiba, data de assinatura digital

Fernando Redede

¹ No caso, deve ser utilizado o mesmo índice que, na data do trânsito em julgado administrativo do presente procedimento, seria utilizado para reajustar o preço pago pela Administração.

110225/2021

PROCEDIMENTO: 15.702.366-7
RELATOR: DANIEL ALVES PEREIRA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ, por intermédio de seu Conselho Superior, vem DESAGRAVAR publicamente o Defensor Público Dr. Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, em virtude de atitude praticada pela promotora de justiça Dra. Ticiane Louise Santana Pereira, a qual oficiou a órgãos públicos para apurar a conduta do referido Defensor informando que este teria dado saída a um réu do plenário, “após a ciência de medidas constitutivas (...) em desfavor do assistido por ocasião de sua condenação.”

Como explicitado no procedimento administrativo nº 15.702.366-7, o Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná considera que a afirmação contida nos ofícios encaminhados aos órgãos públicos não é

verdadeira, e, ao imputar tal prática ao Dr. Vitor Eduardo, a referida promotora de justiça o ofendeu de forma injusta.

Ademais, tal postura, além de atingir o Dr. Vitor Eduardo, agride a Defensoria Pública, como instituição autônoma e comprometida com a defesa de seus assistidos e, em última instância, ataca toda defesa na seara criminal.

Nessa linha, a Defensoria Pública reafirma o seu compromisso com o direito de defesa amplo e pleno e repudia quaisquer atos que tendem a coagir a atuação dos profissionais que o concretizam, mantendo-se firme no sentido de coibi-los.

O pedido de desagravo público foi analisado e julgado deferido pelo Conselho da Defensoria Pública na Sessão Ordinária do dia_de_20_.

Curitiba, 04 de junho de 2021

110268/2021

RESOLUÇÃO CDP Nº 006/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

Alteração Orçamentária

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 099/2021, e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre modalidades de aplicação e elementos de despesa de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

NICHOLAS MOURA E SILVA

Coordenador de Planejamento

ANEXO I – Resolução CDP nº. 006/2021	
Tipo de Ajuste: entre Modalidades de Aplicação e Elementos de Despesa de mesma Dotação Orçamentária.	
SLAF: Pedido 0701.21000017 / Processo 21001679 / Controle 21001458.	
Dotação: 0701.03061.43.6008 / 01 / 3.1 – Atuação da Defensoria Pública / Recursos Próprios do Tesouro / Pessoal e Encargos Sociais.	
ACRÉSCIMO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.1.90.92 / Valor: R\$ 50.000,00	
ACRÉSCIMO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.1.91.92 / Valor: R\$ 20.000,00	
REDUÇÃO DE DESPESA	
Natureza de Despesa: 3.1.90.11 / Valor: R\$ 70.000,00	

110182/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA SUBADM Nº 330/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24272/2015 MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Pregão Eletrônico nº 21/2020 (Instalação de Serviços Elétricos e Lógicos - Londrina Sede)

EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS, Promotor de Justiça; como Presidente;
MARCIA MARIA DOS SANTOS SCATAMBURGO;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES; e
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 02 de julho de 2021

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 336/2021

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 220, de 11 de maio de 2020, tendo em vista o contido no protocolo nº 8308/2018-MP/PR, resolve

I - R E V O G A R

o item II da Portaria nº 402/2020

II - D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite da Tomada de Preços nº 01/2019 (Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projetos Executivos Arquitetônico e Complementares, Orçamento Estimativo, Compatibilização, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, além da Coordenação de projetos para a obra de construção da futura sede do Ministério Público do Estado do Paraná na comarca de Cascavel)

HENRIQUE TERNIOWICZ; como Presidente;
KERLEI BALEN DANIELLI;
GRAZIELE RIGO DE SOUZA TAMURA;
THIAGO FELIPE DEMIO MANZI;
JULIANA EMY HIRAI;
ALINE CONTIN CARVALHO;
DIMITRIUS DIMOPOULOS;

TIAGO MARCELO ARAUJO DOS SANTOS; como membros.

Curitiba, 07 de julho de 2021

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 338/2021

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 9346/2021-MP/PR, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração dos bens relacionados no referido protocolo:

ANTONIO SILVIO DE QUEIROZ; como Presidente;
DIOGENES DE SOUZA SILVA;
FABIO GAFFKE;
JORLEI DA ROCHA MARCONDES; e
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 07 de julho de 2021

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

110161/2021

Ministério Público do Estado do Paraná
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF
Movimentação e Despesa de Estagiários do Quadro do MPPR

ESTAGIÁRIOS ATIVO	VAGAS OCUPADAS MÊS DE Maio/21	MOVIMENTAÇÃO		VAGAS OCUPAD NO MÊS DE Junho/21
		ENTRADAS	SAÍDAS	
Remunerados (Ensino médio)	42	0	7	35
Remunerados (Graduação)	599	28	77	550
Remunerados (Pós-Graduação)	510	56	41	525
TOTAL DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS	1151	84	125	1110
FOLHA DE PAGAMENTO		VALOR MENSAL – ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS		
Bolsa-Auxílio				R\$ 2.227.194,28
Auxílio-Transporte				R\$ 17.701,20
PAGAMENTO TOTAL				R\$ 2.244.895,48
R= Remunerado, C= Convênio e V= Voluntário				
Listagem mensal detalhada, vide: < http://www.transparencia.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=58 >				

108033/2021

Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.